

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
CENTRO DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISAS EM CONTABILIDADE E
CONTROLADORIA DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DA UFMG
CURSO DE AUDITORIA EXTERNA

FABIANA BRESCIA ABREU

**O IMPACTO DOS RISCOS DA AUDITORIA NA DETECÇÃO DE ERROS E
FRAUDES NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS – UM ESTUDO EM EMPRESAS
DE AUDITORIA, COM PROFISSIONAIS DA ÁREA.**

Belo Horizonte

2012

Fabiana Brescia Abreu	O impacto dos riscos da auditoria na detecção de erros e fraudes nas demonstrações contábeis – um estudo em empresas de auditoria, com profissionais da área.		UFMG-FACE CEPCON 2012
-----------------------	---	--	-----------------------------

Fabiana Brescia Abreu

**O IMPACTO DOS RISCOS DA AUDITORIA NA DETECÇÃO DE ERROS E
FRAUDES NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS: UM ESTUDO EM EMPRESAS DE
AUDITORIA, COM PROFISSIONAIS DA ÁREA.**

Monografia apresentada ao Centro de Pós-Graduação e Pesquisas em Contabilidade e Controladoria do Departamento de Ciências Contábeis da Universidade Federal de Minas Gerais, do curso de Especialização em Auditoria Externa, como requisito parcial à obtenção do título de Especialista em Auditoria Externa.

Área de concentração: Auditoria, Erros e Fraudes

Orientador: Prof. Carlos Maurício Vieira - UFMG

Belo Horizonte

2012

Abreu, Fabiana Brescia.

O impacto dos riscos da auditoria na detecção de erros e fraudes nas demonstrações contábeis – um estudo em empresas de auditoria, com profissionais da área. / Abreu, Fabiana Brescia. – Belo Horizonte, MG, 2012.

Inclui anexos.

Inclui referências.

Orientador: Carlos Maurício Vieira

Monografia (Especialização) – Universidade Federal de Minas Gerais. Centro de Pós-Graduação e Pesquisas em Contabilidade e Controladoria do Departamento de Ciências Contábeis da UFMG – Especialização em Auditoria Externa.

Auditoria. 2. Riscos da Auditoria. 3. Erros e fraudes. I. Abreu, Fabiana Brescia. II. Universidade Federal de Minas Gerais. III. Título.

A meus pais,
pelo apoio e ajuda constante.

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente a Deus, e a meus pais e irmãos pela força e incentivo. Agradeço a todos os auditores internos e externos e aos professores da FACE – Faculdade de Ciências Econômicas, que se dispuseram a responder aos questionários propostos na pesquisa. Ao meu orientador Carlos Maurício Vieira, pela paciência, ajuda e compreensão e ao Prof. Serra, que muito colaboraram para o aprimoramento deste trabalho. Muito obrigado a todos que de forma direta ou indireta me apoiaram e cooperaram para a realização deste trabalho. Ao João e aos meus colegas de profissão, que me auxiliaram durante a elaboração deste. A todos os funcionários da FACE – Faculdade de Ciências Econômicas, em especial à Patrícia e ao professor Pueri do Carmo Mário. Muito obrigado a todos.

“Opinar sobre algo envolve, inerentemente, o risco de acertar ou errar.”
Jerônimo Antunes

“O que vale, é preservar, lutar e cada obstáculo superar”
Sampa Crew

RESUMO

A importância e a evolução do campo da auditoria interna e da auditoria externa, no que diz respeito aos riscos decorrentes da profissão e de seus componentes e às responsabilidades tanto do auditor, quanto do auditado, torna necessária a avaliação do impacto dos riscos da auditoria e de seus componentes na detecção de erros e fraudes contábeis. Os Riscos da Auditoria que são estabelecidos no momento do planejamento de uma auditoria, representam de uma forma clara, os julgamentos que o profissional obtém da empresa a ser auditada, para poder avaliar os tipos de exames e testes a serem executados. E, para que se faça as descobertas referentes à detecção de erros e fraudes, advindos de falhas nos controles internos da entidade, deve-se considerar estes riscos da auditoria - que podem ser influenciados pelas afirmações e evidências encontradas durante o processo de auditoria. Nesse sentido, o presente trabalho tem como objetivo geral avaliar o risco de auditoria e seus componentes, no momento do planejamento e da realização da auditoria e como estes podem influenciar e impactar diretamente na detecção de erros e fraudes nas demonstrações contábeis. Para tanto, fez-se um estudo de natureza descritiva utilizando como método a pesquisa de levantamento. Para coleta de dados, aplicou-se um questionário em 16 auditores que trabalham no município de Belo Horizonte. Diante dos resultados constatou-se que os riscos de auditoria podem influenciar ou impactar na detecção de erros e fraudes nas demonstrações contábeis. Tal aspecto foi considerado de extrema relevância para os auditores, demonstrando a importância de se analisar todos diversos fatores relacionados ao tema.

Palavras-chave: Auditoria Externa. Auditoria Interna. Risco da Auditoria. Risco Inerente. Risco de Controle. Risco de Detecção. Erros e fraudes. Controles Internos.

ABSTRACT

Because the importance and evolution of internal and external auditing with respect to profession risks and its components, and the responsibilities of both the auditor and the auditee, it is necessary to evaluate the impact of auditing risks and its components in detecting accounting errors and frauds. Audit Risk established when planning an audit represent in a clear way the judgments that the professional gets from the company to be audited in order to assess the types of examinations and tests to be fulfilled. In order to find and detect errors and frauds from failures in internal controls of the entity, the audit risks must be considered that may be influenced by the statements and evidences found during the audit process. Accordingly, this study has as general objective to evaluate audit risk and its components, when planning and conducting the audit, and how these can influence and directly impact in detecting errors and frauds in financial statements. To this end, a descriptive study was made, using survey research as method. For data collection, a questionnaire was applied in 16 auditors working in the city of Belo Horizonte, Brazil. From results, it was found that audit risks can influence or impact in detecting errors and frauds in financial statements. This aspect was considered extremely important for the auditors, demonstrating the importance of analyzing all the various factors related to the matter.

Keywords: External Audit. Internal Audit. Audit Risk. Inherent Risk. Control Risk. Detection Risk. Errors and Frauds. Internal Controls.

LISTA DE SIGLAS

AICPA	Comitê de Pronunciamentos de Auditoria do Instituto Americano de Contadores Públicos Certificados
CFC	Conselho Federal de Contabilidade
CI	Controle (s) Interno(s)
CRC	Conselho Regional de Contabilidade
CVM	Comissão de Valores Mobiliários
DC	Demonstrações Contábeis
DF	Demonstrações Financeiras
FASB	Statement of Financial Accounting Concepts
IASB	International Accounting Standards Board
IBRACON	Instituto dos Auditores Independentes do Brasil
INTOSAI	Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores
IT	Interpretação Técnica
NBC	Normas Brasileiras de Contabilidade
NBC P	Normas Brasileiras de Contabilidade Profissionais
NBC T	Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas
NBCT A	Normas Técnicas de Auditoria Independente
PFC	Princípios Fundamentais de Contabilidade
PL	Patrimônio Líquido
PT	Papel (eis) de Trabalho
RA	Risco de Auditoria
RC	Risco de Controle
RD	Risco de Detecção
RI	Risco Inerente
SCI	Sistemas de Controle Interno
SI	Sistemas de Informações

LISTA DE SIGNIFICADOS

Audire	Ouvir, Estar atento, Escutar
Auditing	Auditoria
A posteriori	Posterior, que vem ou que esta depois.

LISTA DE ABREVIATURAS

Número	Nº.
--------	-----

LISTA DAS ILUSTRAÇÕES

Figuras

Figura 1: Relação inversa entre risco de detecção e risco inerente	42
--	----

Quadros

Quadro 1: Itens que auxiliam para a salvaguarda dos interesses de uma empresa.....	21
Quadro 2: Fontes de Indicações de Fraudes	25
Quadro 3: Indícios de fraudes por grupo de conta contábil	26
Quadro 4: Componentes do controle interno	27
Quadro 5: Principais diferenças entre a auditoria interna e a auditoria externa	31
Quadro 6: Elementos que as configuram a auditoria externa e a auditoria interna	31
Quadro 7: Riscos e procedimentos de auditoria	44
Quadro 8: Escala de riscos	44
Quadro 9: Distinções entre Erro e Fraude	53

LISTA DE TABELAS

Tabela 1: Opinião do auditor sobre o risco de se dar uma opinião incorreta acerca das demonstrações contábeis auditadas.....	59
Tabela 2: Questões sobre o risco de auditoria (%).....	60
Tabela 3: Questões sobre o risco de auditoria nas disponibilidades (%)	61
Tabela 4: Questões sobre o risco de auditoria nos departamentos (%)	61
Tabela 5: Situações que podem afetar o risco de auditoria	62
Tabela 6: Situações nas quais existe o risco de auditoria (%).....	64

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	12
1.1 Tema e caracterização do problema.....	12
1.2 Justificativa.....	14
1.3 Objetivos	14
1.3.1 Objetivo geral	14
1.3.2 Objetivos Específicos.....	15
1.4 Composição do estudo.....	15
2.1 Controles Internos.....	17
2.1.1 Conceitos e princípios	17
2.1.2 Tipos de Controles Internos	19
2.1.3 Objetivos do Controle Interno	20
2.1.4 Postulados Fundamentais dos Controles Contábeis.....	24
2.2 Contabilidade e Auditoria	28
2.2.1 Importância e Objetivos	28
2.2.2 Planejamento da auditoria	32
2.3 Relevância	34
2.4 Riscos.....	36
2.4.1 Os riscos da auditoria e seus componentes: Risco Inerente, Risco de Controle e Risco de Detecção	37
2.5 Normas de Auditoria.....	44
2.6 Auditor	47
2.6.1 Atribuições do auditor	47
2.7 Erro e Fraude	49
2.8 Responsabilidade da Administração e do Auditor	54
3.METODOLOGIA	56
3.1 Natureza da pesquisa	56
3.2 Definição da população alvo e amostra	57
3.3 Instrumento de coleta de dados.....	57
4. ANÁLISE DOS RESULTADOS	59
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS	68
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	71
ANEXO A – Questionário	75

1. INTRODUÇÃO

1.1 Tema e caracterização do problema

A auditoria existe pela sua estreita relação com as empresas, para que haja demonstrações contábeis confiáveis por parte dos usuários e investidores que não estão inseridos na administração das empresas (CAVALCANTE, 1994). Estas sociedades por ações, também chamadas de empresas abertas, e as empresas de grande porte devem ser auditadas por auditores independentes que possuem o registro na CVM (Comissão de Valores Mobiliários), sendo determinadas no Brasil, pela Lei 6.404/76, alterada pela Lei nº 11.638/07.

Já a Resolução do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) nº 953/03 e a instrução da CVM nº 308/99 se referem ao fato de que este profissional deve dar sua opinião, observando se a empresa está de acordo com as práticas utilizadas no Brasil, em um período, havendo comparação com o período anterior.

Contudo, essa opinião dos auditores não está livre de erros humanos, mas o autor ressalta: “mesmo sujeita a aspectos subjetivos, notadamente a visão de um usuário da informação é a de que a opinião da auditoria independente expressa confiança da realidade econômica e financeira da empresa auditada” (DAMASCENA, FIRMINO E PAULO, 2011).

A possibilidade da opinião do auditor não condizer com a verdade sobre as demonstrações contábeis da empresa auditada é denominada risco de auditoria. De acordo com a Resolução do CFC N°. 820/1997, que aprova a Norma NBC T 11 – Normas de Auditoria Independente das Demonstrações Contábeis, o risco de auditoria é a “possibilidade de o auditor vir a emitir uma opinião tecnicamente inadequada sobre demonstrações contábeis significativamente incorretas”. Ou seja, o risco da auditoria apresenta a situação de que o parecer não seja corretamente modificado, se as demonstrações contábeis possuírem erros ou classificações que possam prejudicar a emissão de sua opinião. De acordo com Antunes.

Para poder expressar uma opinião, os auditores necessitam coligir um conjunto de informações (evidências), que considerem apropriado e suficiente e que consiga mitigar, a um nível aceitável, todas as incertezas que decorrem de um processo de avaliação de fatos e eventos, expressos sob o formato de elementos contábeis, tais como: ativo, passivo, receitas, despesas etc. (ANTUNES, 2006, p. 81).

Havendo o risco de auditoria e considerando também os seus componentes que são o risco inerente, o risco de controle e o risco de detecção, é possível avaliar e diminuir o risco de ocorrências de fraudes e erros, considerando-se os controles internos adotados pelas

companhias, que de certa maneira são determinantes no momento de se avaliar os riscos em que o auditor deve se basear para dar início à auditoria, ou seja, realizar o seu planejamento, para que se possa conduzir o seu trabalho.

Para minimizar os riscos de auditoria, o auditor deve seguir e adotar procedimentos, baseados em fases, que são estabelecidas para que se mantenha a adequada organização e o objetivo que se propõe. De acordo com Boynton, Johnson e Kell (2002), o auditor deve seguir as seguintes etapas na realização do seu trabalho: “Aceitação e retenção de cliente; Planejamento da auditoria; Realização de testes de auditoria; Relato das descobertas”.

Segundo os autores, a fase do planejamento é essencial para que o auditor possa estabelecer o quanto de risco terá na realização de seu trabalho. O Auditor, ao planejar o seu trabalho, deve considerar o seu entendimento sobre a entidade em questão e verificar se as demonstrações contábeis possuem ou não, por meio de afirmações relevantes, o risco de informações inadequadas que possam comprometer a emissão de sua opinião a respeito das demonstrações contábeis. E, assim, inicia-se a coleta e a obtenção de evidências de auditoria, após verificar como deve ser avaliado cada risco, considerando-se o seu próprio julgamento profissional, diante das análises a serem feitas.

Também ao avaliar os controles internos da empresa auditada, faz-se necessária a realização de testes, que determinarão como serão verificadas as evidências que permitirão ao auditor emitir sua opinião a respeito das demonstrações contábeis, fazendo as comunicações a seus usuários, por meio do Relatório e do Parecer ou também realizando comunicações específicas (BOYNTON, JOHNSON e KELL, 2002).

Tendo em vista que a contabilidade e a auditoria são importantes instrumentos de controle dentro das organizações, faz-se necessária a avaliação dos riscos a que se submete o profissional responsável pela auditoria nas empresas. O auditor também possui como atributo a avaliação dos riscos de auditoria verificando os testes que devem ser efetuados e estabelecidos, mediante a checagem dos controles internos da entidade, no momento em que recebe a proposta da auditoria (BOYNTON, JOHNSON e KELL, 2002).

Segundo Antunes (2006) a avaliação dos riscos de que os controles internos de uma entidade possam falhar constitui-se em significativo desafio para os auditores independentes de demonstrações contábeis. Diante desse contexto, julga-se necessário avaliar como o profissional de auditoria atua e qual sua opinião sobre o tema, uma vez que ele conhece os riscos da profissão da qual faz parte. Assim, o presente estudo busca responder a questão: Qual a percepção dos auditores na avaliação do risco de auditoria e seus componentes, no

momento do planejamento e da realização da auditoria, e como estes podem influenciar e impactar diretamente na detecção de erros e fraudes nas demonstrações contábeis?

1.2 Justificativa

Justifica-se a escolha do tema por haver uma grande relação entre o que pode ser feito para que os riscos que existem possam ser reduzidos, mesmo existindo controles internos que satisfaçam as condições encontradas na empresa. Desse modo, é possível avaliar se é necessária uma implantação de novos controles ou substituições de controles existentes por outros, para que haja melhorias entre a empresa e seus empregados, fornecedores, acionistas, clientes etc.

A escolha do tema se deu, visando contribuir para que o auditor possa se aproximar da empresa auditada de maneira a auxiliá-la, e que havendo a realização da auditoria, possam ser estabelecidos benefícios e melhorias na qualidade dos controles internos adotados.

Para que o auditor possa realizar a avaliação do risco de auditoria, este deve basear-se nos controles da companhia para que haja a redução de riscos desde o planejamento até a conclusão da auditoria, além de haver a detecção de erros e fraudes, com maior clareza e precisão.

Espera-se que este estudo alcance o seu objetivo, que é o de avaliar, por meio da aplicação de questionários, se a mitigação dos riscos de auditoria, calculados no momento do planejamento do trabalho pode auxiliar na detecção de erros e fraudes nas demonstrações contábeis. O presente estudo aborda como os auditores, observam as normas referentes a sua profissão, diante dos métodos e procedimentos que desempenham para a realização da auditoria, para que a auditoria seja eficaz, no sentido de haver a detecção e a correção de irregularidades, por meio de seu trabalho.

1.3 Objetivos

1.3.1 Objetivo geral

Avaliar o risco de auditoria e seus componentes, no momento do planejamento e da realização da auditoria, e como estes podem influenciar e impactar diretamente na detecção de erros e fraudes nas demonstrações contábeis, na percepç

1.3.2 Objetivos Específicos

- Explicar a importância da avaliação dos riscos de auditoria para a detecção de erros e fraudes contábeis;
- Comparar os riscos da auditoria e de seus componentes, entre a auditoria interna e a auditoria externa, enfatizando as principais características e diferenças entre elas;
- Verificar / analisar a relação entre a detecção de fraudes e erros, com os riscos de auditoria, de controle, de detecção e o inerente;
- Explicar os riscos de auditoria e a importância destes para o bom planejamento da auditoria;
- Explicar as atribuições do auditor e como estas atribuições podem diminuir os riscos da profissão; ou o risco de auditoria e seus componentes.
- Avaliar os riscos da profissão de auditoria contábil, por meio da aplicação de questionários para auditores que já possuem atuação na área.

O seguinte trabalho aborda sobre o risco da auditoria e o impacto deste risco e dos seus componentes na detecção de erros e fraudes contábeis. E além de haver os riscos da profissão quais são os aspectos a serem observados pelo auditor ao desempenhar o seu trabalho, como por exemplo, os controles internos, a relevância das informações contábeis, quais são as responsabilidades, atributos e normas que o auditor deve observar no exercício de sua profissão.

1.4 Composição do estudo

Este trabalho é composto de cinco partes, divididas em capítulos. Assim, o primeiro capítulo se refere à introdução do estudo, visando abordar o tema, a caracterização do problema, os objetivos (geral e específico) e a justificativa. Após, tem-se a fundamentação teórica, que descreve os temas referentes ao estudo, como Controles Internos, Contabilidade e a Auditoria, Relevância, Riscos, Normas de Auditoria, Auditor, Erro e Fraude Responsabilidade da Administração e do Auditor. A terceira parte é composta pela metodologia, na qual é apresentada a classificação da pesquisa, a amostra e como foi realizada

a coleta de dados. O quarto capítulo demonstra os resultados obtidos no estudo, refletindo as análises dos dados e informações obtidas durante a pesquisa. Por fim, tem-se as considerações finais, que apresentam as principais conclusões sobre o trabalho.

2. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

2.1 Controles Internos

2.1.1 Conceitos e princípios

Para o *Institut Français des Experts Comptables*, citado por Crepaldi (2004, p.242), o Controle Interno pode ser entendido como o conjunto de procedimentos utilizados e “adotados internamente pela empresa para proteger seus ativos, controlar a validade dos dados fornecidos pela Contabilidade, ampliar a eficácia e assegurar a boa aplicação das instruções da direção”.

Já Franco e Marra (2001, p. 267), o conceituam, de forma a destacarem como os controles internos são desempenhados dentro das entidades:

Por controles internos entendemos todos os instrumentos da organização destinados à vigilância, fiscalização e verificação administrativa, que permitam prever, observar, dirigir ou governar os acontecimentos que se verificam dentro da empresa e que produzam reflexos em seu patrimônio (FRANCO E MARRA, 2001, p.267).

E ainda ressaltam que, sendo a Contabilidade a principal forma de controle executada nas organizações, esta exerce papel fundamental no sentido de registrar os fatos ocorridos nas empresas, fornecendo meios para que haja a proteção, a fiscalização, a organização, e a verificação de controles, feitos por meio de rotinas, procedimentos, políticas estabelecidas, documentos etc. De acordo com a Resolução do CFC N°. 1.212, 2009, p. 02, que aprova a Norma Brasileira de Contabilidade Norma Técnica de Auditoria Independente – NBC TA 315 – Identificação e Avaliação dos Riscos de Distorção Relevante por meio do entendimento da entidade e do seu ambiente,

Controle interno é o processo planejado, implementado e mantido pelos responsáveis da governança, administração e outros funcionários para fornecer segurança razoável quanto à realização dos objetivos da entidade no que se refere à confiabilidade dos relatórios financeiros, efetividade e eficiência das operações e conformidade com leis e regulamentos aplicáveis. O termo “controles” refere-se a quaisquer aspectos de um ou mais dos componentes do controle interno (Resolução CFC N° 1.212, 2009, p. 02).

Araújo; Arruda; Barreto (2008), afirmam que os controles internos exercem grande importância no sentido de auxiliar as empresas em seus objetivos, assegurando que estes

controles devem ser adequados, devendo ser mantidos e renovados para que alcancem a efetividade das operações e a confiança necessária para o funcionamento das atividades. Como controles adequados, estes autores definem com sendo: “o conjunto de procedimentos adotados para assegurar a proteção dos bens e valores, garantir a adequação e tempestividade das informações e promover a eficiência, eficácia e efetividade operacional”.

Adicionalmente, Attie (1998) infere que há aspectos que devem ser considerados ao se conceituar controle interno. A estrutura de uma empresa se dá mediante a adequação de responsabilidades e cargos que representem a organização e o seu funcionamento, demonstrando as relações de autoridade e como são estabelecidas as divisões de trabalho, sendo necessário que haja um plano de organização definido na empresa.

Para que haja o registro de dados e informações, uma organização deve definir métodos, políticas e procedimentos para o controle das operações realizadas, devendo ser descritas em manuais próprios da organização, devendo-se observar também a salvaguarda do patrimônio da entidade, considerando-se a divisão entre funções de custódia, controle e o seu registro (ATTIE,1998).

Além disso, para que se possa atingir a fidedignidade das informações contábeis, a organização deve possuir um plano de contas adequado, de forma a possibilitar análises e a contabilização de maneira correta, obtendo-se a eficiência desejada. Diante de tais aspectos, para que o sistema de controles internos seja adequado, é necessário que estes elementos retrocitados, estejam interligados, havendo a adoção de procedimentos que são estabelecidos para o devido cumprimento e pessoal qualificado para as funções que executam.

De acordo com Mattos e Mariano (1999) um plano organizacional geralmente é caracterizado pelas funções estabelecidas entre as áreas e departamentos existentes em uma empresa, e serve para definir autoridades e responsabilidades por meio de organogramas e manuais de procedimento. Attie (1998, p. 116) infere que o sistema de autorização e procedimentos de escrituração deve possuir o controle:

- a) das operações e transações através de métodos de aprovações, de acordo com as responsabilidades e riscos envolvidos em cada parte das operações e transações;
- b) dos registros das operações e transações através de documentos originais e segundo o fluxo normal delas; e
- c) para a classificação dos documentos dentro de uma estrutura formal de contas (plano de contas) (ATTIE, 1998, p. 116).

E ressalta que, para haver maior uniformidade no registro e contabilização das transações, deve-se possuir um plano de contas organizado, que tenha definido em um manual como devem ser feitos os lançamentos contábeis, referentes a cada uma delas.

Ao comentar sobre os procedimentos de controle que devem ser adotados para se obter a integridade das operações realizadas, Attie (1998) destaca que as práticas salutares devem ser observadas para garantir a exatidão no trabalho executado, por meio da separação de funções e responsabilidades entre setores e pessoas, e entre a autorização das operações, o registro e a custódia e salvaguarda dos ativos. O autor ainda afirma que mesmo havendo a prática de procedimentos adequados na realização das tarefas atribuídas a cada cargo ou função, é necessário estar atento à competência do quadro de pessoal, e também à realização de treinamentos constantes no nível técnico, gerencial e operacional, para que haja a devida eficiência do sistema de controle interno.

2.1.2 Tipos de Controles Internos

De acordo com Attie (1998), existem controles contábeis e controles administrativos, sendo caracterizados de acordo com as circunstâncias a que se apresentam, definindo-os:

a) Controles contábeis: compreendem o plano de organização e todos os métodos e procedimentos diretamente relacionados, principalmente com a salvaguarda do patrimônio e a fidedignidade dos registros contábeis. Geralmente incluem os seguintes controles: sistema de autorização e aprovação; separação das funções de escrituração e elaboração dos relatórios contábeis daquelas ligadas às operações ou custódia dos valores; e controles físicos sobre estes valores.

b) Controles administrativos: compreendem o plano de organização e todos os métodos e se procedimentos que dizem respeito à eficiência operacional e à decisão política traçada pela administração. Normalmente, se relacionam de forma indireta aos registros financeiros. Com frequência abrangem análises estatísticas, estudos de tempos e movimentos, relatórios de desempenho, programas de treinamento e controle de qualidade (ATTIE, 1998, p. 114-115).

Já Crepaldi (2004) destaca que os controles contábeis podem ser entendidos como os procedimentos adotados para o controle do patrimônio, tendo como função a orientação dos funcionários, na medida em que executa políticas de segregação de funções, autorização e responsabilidades, e o registro contábil, mediante a elaboração de demonstrações contábeis e a criação de um plano de contas, para organização das contas e lançamentos realizados. Já os controles administrativos são responsáveis pela permanência da eficiência das transações

realizadas, sendo observadas por normas de direitos e deveres, e que possua pessoal qualificado, para a execução do trabalho.

Almeida (2007) menciona exemplos, que se referem a controles contábeis e a controles administrativos.

São exemplos de controles contábeis: sistemas de conferência, aprovação e autorização; segregação de funções (pessoas que têm acesso aos registros contábeis não podem custodiar ativos da empresa); controles físicos sobre ativos; auditoria interna.

São exemplos de controles administrativos: análises estatísticas de lucratividade por linha de produtos; controle de qualidade; treinamento de pessoal; estudos de tempos e movimentos; análise das variações entre os valores orçados e os incorridos; controle dos compromissos assumidos, mas ainda não realizados economicamente (ALMEIDA, 2007, p. 63-64).

Segundo o relatório do Comitê de Organizações Patrocinadoras, citado por Boynton, Johnson e Kell (2002), os controles internos são definidos como um processo destinado a caracterizar as atividades, organizando as funções e responsabilidades, por meio de métodos e procedimentos adotados para orientar as ações que ocorrem em uma entidade, buscando uma segurança razoável, no sentido de atingir os objetivos propostos para que haja confiabilidade nas informações prestadas, obediência às normas e leis e obter a eficiência e a eficácia necessárias.

Para Crepaldi (2004) um sistema de controle interno se torna importante para uma organização no momento em que este consegue garantir que o fluxo de operações funcione adequadamente, sendo a administração da empresa a responsável pela implantação e modificação deste. E para que isso ocorra, a Contabilidade cumpre um papel essencial, pois para que tudo funcione de forma eficiente, é preciso que dados e informações contábeis também estejam corretos, baseando - se as tomadas de decisões em relatórios e documentos que traduzam o funcionamento dos controles internos.

2.1.3 Objetivos do Controle Interno

Segundo Attie,

Regra geral, o controle interno tem quatro objetivos básicos: (a) a salvaguarda dos interesses da empresa; (b) a precisão e a confiabilidade dos informes e relatórios contábeis, financeiros e operacionais; (c) o estímulo à eficiência operacional ; e (d) a aderência às políticas existentes. (ATTIE,1998, p.117).

Para a salvaguarda dos interesses da empresa Attie (1998, p.117-118) esclarece que o patrimônio (os bens, direitos e obrigações) de uma empresa deve estar totalmente protegido contra perdas e riscos provenientes de erros ou irregularidades. Por meio do Quadro 1 é possível observar os itens que auxiliam para a salvaguarda dos interesses de uma empresa de acordo com Attie (1998).

Quadro 1: Itens que auxiliam para a salvaguarda dos interesses de uma empresa

Segregação de funções	Se refere à divisão entre as funções e fases de um processo, sendo separados pela responsabilidade que cabe a cada pessoa ou setor determinado.
Autorizações e aprovações	Controles das atividades realizadas, dentro da empresa, considerando-se responsabilidades e riscos, podendo ser realizadas de maneira separada.
Rotação de funcionários	Estabelece o rodízio entre as funções executadas entre os empregados da organização, e para haver a redução de ocorrências de fraudes;
Carta de fiança	Dar a empregados que trabalham com valores a serem responsáveis pela custódia destes, podendo-se adotar seguro fidelidade.
Manutenção de contas de controle	Realizada pela comprovação da exatidão entre os saldos detalhados e os sintéticos.
Seguro e legislação	Visa a proteção de bens e valores e a atualização constante de leis, para não expor a empresa a riscos.
Diminuição de erros e desperdícios	Supervisão e detecção do erro na origem, ou seja, nas falhas originadas de falta de controles ou de controles que não minimizam a ocorrência de irregularidades
Contagens físicas e alçadas progressivas	Estabelecendo a contagem física periódica de bens e valores, realizadas separadamente de quem possui a custódia destes, e a assinatura de pessoas que são independentes uma da outra, sendo observados valores e riscos que representam as decisões.

Fonte: Elaborado pela autora

A Contabilidade deve se basear em documentações, para que sejam registrados os fatos e eventos ocorridos, sendo estas verdadeiras e oportunas, e realizar conciliações para que haja uma compreensão acerca das transações e o conhecimento aos administradores da empresa. As informações devem ser exatas e confiáveis, e para isso é importante que esteja baseada em documentação hábil, conciliação, a análise da composição analítica dos itens em

exame, plano de contas e o registro das transações em tempo hábil, dentro da competência a que pertence, utilização de equipamentos mecânicos ou eletrônicos que auxiliem no registro das informações.

Segundo Crepaldi (2004) problemas de controle interno podem ocorrer em diversas áreas, podendo afetar os tipos de procedimentos que o auditor deve realizar durante a auditoria. Entre as áreas podem-se destacar as vendas, as compras, departamento de recursos humanos, departamento financeiro, Tecnologia da Informação, etc., considerando-se que quanto menor for a segurança dos controles de uma empresa, maior deverá ser a profundidade dos testes a serem adotados pelo auditor. Observa-se que o profissional deve avaliar o controle interno realizando primeiramente o levantamento de todos os controles da organização, avaliando se existe a prática dos procedimentos, métodos e políticas levantados anteriormente. Assim, verifica-se a existência ou não de erros ou irregularidades presentes neste sistema, para que possam ser realizados os procedimentos referentes ao trabalho da auditoria, e qual será o tamanho ou a quantidade necessária de exames a realizar.

Attie (1998), ressalta que as organizações devem dar estímulo à eficiência operacional aos seus empregados, para que estes, nos setores em que trabalham, possam realizar suas tarefas com o devido entendimento de maneira que envolva toda a empresa, comunicando, se necessário for, aos outros departamentos os procedimentos que devem ser adotados para que não haja falta de eficiência no desenvolvimento das operações. As organizações devem prover a seus empregados todos os recursos e procedimentos necessários para que o seu desempenho seja adequado à função executada por estes. A empresa deve estabelecer desde a seleção do empregado, a qualificação para a execução das tarefas a serem feitas, mediante treinamentos, cursos, plano de carreira e também a avaliação por meio de Relatórios de desempenho, para que haja a correção de possíveis deficiências; manuais e instruções formais que estabeleçam claramente, de acordo com as políticas da empresa, as regras e normas a serem consideradas na realização dos trabalhos, para que sejam evitados erros ou interpretações que não condizem com o serviço a ser feito. Para Crepaldi.

Os setores de compras, vendas, contas a pagar e receber, folha de pagamento, estoque de mercadorias e financeiro são considerados sujeitos a irregularidades. No setor de vendas, há facilidades para recebimento de comissões, descontos e consignações indevidas; o setor de compras é um dos mais difíceis de se controlar por meio da auditoria, pois o delito fica registrado fora dos livros contábeis da empresa. O problema é solucionar com a circularização de fornecedores, abertura de novas licitações, além da troca dos funcionários, no momento em que entram em férias. Os cuidados com o setor de contas a pagar concentram-se nos cheques de serviço, que podem ou não ser fantasmas, e na antecipação de pagamentos, com finalidade de recebimento de propinas. Cabe ao auditor checar se a prática está consumindo dinheiro de investimento das empresas. Quanto às contas a receber, a tendência, com a crise de caixa na maioria das companhias, é abrir mão de recolher parte do valor financeiro (multas, juros) e receber apenas o montante principal. Pode haver dúvidas se o responsável pelo setor usou o bom-senso ou foi propositadamente conivente. Recomenda-se a verificação, regular, dos números das contas correntes dos funcionários, afim de evitar depósitos em contas fantasmas. Valores residuais de produção de grande volume (matéria-prima) também requerem cuidados extras. A diferença enriquece a pessoa da noite para o dia (CREPALDI, 2004, p. 245).

Attie (1998) reforça a idéia de que os objetivos de uma empresa precisam ser definidos e estabelecidos de forma que haja a sua continuidade, ou seja, que gere resultados para mantê-la operando e se desenvolvendo. Mas, para isso, é preciso que haja também a aderência às políticas e procedimentos existentes na empresa, para serem adotados pelo pessoal, para que funcione harmoniosamente. E, para isso, é importante que se tenha supervisão permanente do trabalho realizado, com o objetivo de corrigir dúvidas sobre as tarefas executadas, um sistema de revisão e aprovação, para manter a organização das operações, e a auditoria interna, para que se verifique se todas as operações estão de acordo com as políticas determinadas pela empresa, e que ainda, para que seja feita a implantação de controles, deve-se observar os custos e os benefícios futuros, para que sejam estabelecidos de maneira correta. Segundo Crepaldi.

A eficiência do sistema de controle interno em sua totalidade deve permitir detectar não somente irregularidades de atos intencionais, como também erros de atos não intencionais. Estes podem ser: decorrentes da má aplicação de uma norma ou procedimento; de omissão por não aplicar um procedimento prescrito nas normas em vigor; e de interpretação como, por exemplo, a aplicação errônea dos Princípios Fundamentais de Contabilidade na contabilização das operações (CREPALDI, 2004, p. 257-258).

Attie (1998), afirma que os sistemas de informações utilizados nas empresas, devem possuir meios de controle para que os dados e informações sejam corretamente armazenados e alterados se necessário for. Os equipamentos utilizados devem ter manutenção constante, feita por pessoal especializado, de forma que haja a segurança e a proteção das informações que

constam nos arquivos e programas disponíveis na empresa, devendo manter também o local de trabalho em boas condições e sempre limpo. E aborda que:

A administração é responsável pelo planejamento, instalação e supervisão de um sistema de controle interno adequado. Qualquer sistema, independentemente de sua solidez fundamental, pode deteriorar se não for periodicamente revisto. O sistema de controle interno deve estar sujeito a contínua supervisão para determinar se: a. a política interna presente está sendo corretamente interpretada; b. as mudanças em condições operativas tornaram os procedimentos complicados, obsoletos ou inadequados; e c. quando surgem falhas no sistema, são tomadas prontamente medidas eficazes e corretivas (ATTIE, 1998, p. 123).

Para Sá (1982, p. 17), “Uma empresa que possua um bom controle interno tende a tornar muito difícil a ocorrência de fraudes.” Mas adverte: “Nem sempre é o controle sofisticado que evita a fraude”. E, assim, como citado por diversos autores, verifica-se, que para que seja estabelecido um sistema adequado de controles internos nas organizações, é necessário que estas cumpram os princípios fundamentais de controles internos, tendo como objetivo a redução de erros, fraudes, ou falhas durante todo o processo.

2.1.4 Postulados Fundamentais dos Controles Contábeis

Crepaldi (2004) e Almeida (2007) relatam sobre o princípio da Responsabilidade, dizendo que “As atribuições dos funcionários ou setores internos da empresa devem ser claramente definidas e limitadas, de preferência por escrito, mediante o estabelecimento de manuais internos de organização”.

As rotinas internas devem ser explicadas em manual próprio da organização, visando a organização das atividades realizadas na empresa, sendo necessário dividi-las, estabelecendo relações entre formulários internos e externos, estabelecimento de normas para preenchimento de documentos e procedimentos que podem ou não ser executados pelos empregados da mesma. (CREPALDI, 2004).

Já o princípio do Acesso aos Ativos, se refere ao acesso ou não de empregados para determinados ativos da empresa, com o objetivo de manter a segurança e o controle físico destes ou por meio de documentos que permitem sua movimentação. Vale destacar que este acesso se relaciona a:

- manuseio de numerário recebido antes de ser depositado em conta corrente bancária;
- emissão de cheque sozinho (única assinatura);
- manuseio de assinados;
- manuseio de envelopes de dinheiro de salários;
- custódia de ativos (dinheiro em caixa, cautelas de títulos, estoques, imobilizado etc.). São exemplos de controles físicos sobre ativos:
- local fechado para o caixa;
- guarda de títulos em cofre;
- a fábrica estar totalmente cercada e revista na saída dos funcionários, ou terceiros com embrulhos e carros (poderiam estar levando indevidamente bens da empresa). (CREPALDI, 2004, p.252).

Para Almeida (2007), o princípio da Segregação de funções estabelece que uma única pessoa não pode realizar as funções de acesso aos ativos e registros contábeis, para que não possa modificar e nem ocultar dados e informações, referentes às transações da empresa.

O Princípio do Confronto dos ativos com os registros tem por finalidade verificar se existe o roubo ou a diminuição de bens, ou lançamentos feitos de forma errada, e para isso, deve manter normas para que, os empregados que executam esta função a faça em períodos regulares. São exemplos desse confronto:

- contagem de caixa e comparação com o saldo do razão geral;
- contagem física de títulos e comparação com o saldo da conta de investimentos do razão geral;
- conciliações bancárias (reconciliação, e determinada data-base, do saldo da conta corrente bancária segundo o razão da contabilidade, com o saldo pelo extrato enviado pelo banco);
- inventário físico dos bens do estoque e do ativo imobilizado, confronto com os registros individuais e comparação do somatório dos saldo desses registros com o saldo da respectiva conta do razão geral. (ALMEIDA, 2007, p.67).

Outro princípio de controle interno abordado por Almeida (2007) são as Amarrações do Sistema, sendo necessária a sua adoção para que haja o devido registro de transações no período a que pertence, estando estas autorizadas. Estas operações devem ser integradas para que haja o melhor controle em cada setor ou departamento onde foram realizadas. O Quadro 2 demonstra as principais indicações de fraudes.

Quadro 2: Fontes de Indicações de Fraudes

Pela manipulação de registros	- Omissão de lançamentos - Lançamento falso - Anotação falsa ou outros cálculos - Registro falso nos livros fiscais ou comerciais
Pela manipulação de documentos	- Destruição de documentos - Preparação de documentos falsos - Alteração dos documentos originais

Fonte: Silva (2007, p. 07)

Quadro 3: Indícios de fraudes por grupo de conta contábil

ÁREA	TIPO DE INDÍCIOS
Receitas	<ul style="list-style-type: none"> a) Omissão de itens específicos da receita quando itens similares são incluídos; b) Omissão total de uma fonte de receita; c) Aumento substancial e inexplicável do patrimônio, tanto da entidade como dos respectivos sócios; d) Atividade econômica que tenha como característica a prática de “gastar por dentro e faturar por fora”, ou seja, os custos ou despesas são contabilizados, enquanto as receitas entram em dinheiro vivo e podem ser omitidas; e) Dissimulação de conta bancária ou de propriedades; f) Manutenção de contas bancárias ou aquisição de propriedades em nomes fictícios ou em nome de terceiros; g) Depósito bancário de fontes explicáveis, mas excedendo substancialmente a receita declarada; h) Empréstimo ou adiantamento efetuado à entidade pelos proprietários (suprimentos) sem a comprovação da capacidade financeira na condição de pessoa física; i) Faturas de vendas sem registro; j) Existência de faturas fictícias; k) Falta de faturas e afirmação dos responsáveis da impossibilidade da obtenção de tal documento; l) Falta de depósito do valor das vendas à vista na conta bancária da entidade, contrariando a prática normal adotada;
Despesas	<ul style="list-style-type: none"> a) Excesso inexplicável de custos e despesas sobre os recursos financeiros disponíveis; b) Despesas pessoais registradas como despesas da entidade; c) Aquisição de bens de capital contabilizadas como despesas e omitidas no ativo permanente. d) Uso de altas importâncias em dinheiro para pagamento de transações em que normalmente são utilizados cheques; e) Omissão de despesas com juros, aluguéis e comissões ou descontos para recebimentos antecipados; f) Duplicidade de compras e despesas; g) Pagamento a empregados fictícios.
Outras áreas	<ul style="list-style-type: none"> a) Falta de manutenção dos registros, sua destruição ou a sua dissimulação; b) Alteração indevida dos registros seja por estorno ou por reescrituração; c) Manutenção de dois jogos de livros de escrituração; d) Variação inexplicável entre os valores registrados nos livros fiscais e nos livros comerciais; e) Admissão da existência de irregularidades verificada pelo exame de Atas de Reuniões da Diretoria ou do Conselho de Administração; f) Depoimento de empregados informando sobre o processamento fraudulento de determinadas operações; g) Rasuras e espaços em branco nos livros fiscais e comerciais; h) Evidência de que os livros de escrituração são mantidos em aberto por longos períodos, após o encerramento do exercício.

Fonte: Silva (2007, p.11)

Ao verificar os tipos de controles internos da empresa, o auditor deve avaliar se estes possuem falhas, e caso possuam, como eliminá-las, a fim de reduzir as irregularidades que estejam acontecendo pela falta de um controle interno adequado. E, caso haja a necessidade

de implantar outros controles que favoreçam a minimização e a eliminação de erros e fraudes contábeis, o auditor deve se manter atento, ao considerar quais procedimentos devem ser adotados nos testes e exames. O Quadro 4 demonstra os componentes do controle interno.

Quadro 4: Componentes do controle interno

ENFASE	COMPONENTE
Prevenção	a) Estabelecimento de objetivos b) Identificação de eventos c) Avaliação de riscos d) Resposta aos riscos
Apuração e descoberta	a) Ambiente interno b) Atividade de controle c) Informação e comunicação d) Monitoramento

Fonte: Silva (2007, p.16)

Segundo Santi citado por Medeiros; Sérgio; Botelho, durante a realização da auditoria, podem surgir alguns indícios de que possa estar ocorrendo erro ou fraude, alguns deles são:

- Discrepâncias nos registros contábeis (por exemplo, diferença na soma das contas analíticas comparadas ao saldo constante nas sintéticas);
- Diferenças reveladas por confirmações recebidas de terceiros;
- Número de respostas aos pedidos de confirmação direta bem inferior ao esperado
- Transações não suportadas por documentação apropriada;
- Transações não contabilizadas de acordo com instruções genéricas ou específicas da gerência;
- Transações inusitadas no fim ou próximo do fim do exercício (SANTI, citado por MEDEIROS; SÉRGIO; BOTELHO, 2004, p.03).

O auditor deve tomar medidas preventivas para que haja a melhoria dos controles internos da entidade auditada, e diminuir os riscos de ocorrências de erros e fraudes contábeis, devendo-se aliar o risco da auditoria e seus componentes, para que se possa detectar as irregularidades presentes nas demonstrações e controles da organização.

Por essa razão as medidas de prevenção das fraudes são divididas em dois estágios:

- a) assegurar que as fraudes sejam minimizadas (prevenção)
- b) assegurar que os defraudadores potenciais tenham a certeza de que o sistema de controle é capaz de identificar imediatamente a ação praticada (detecção). (SILVA, 2007, p.17).

2.2 Contabilidade e Auditoria

2.2.1 Importância e Objetivos

Para Franco e Marra, (2001, p. 25), a Contabilidade se constitui em uma técnica adotada para estudar e controlar o seu objeto, que é o patrimônio das organizações, e se utiliza de ferramentas para registrar dados e informações, assegurando o controle e segurança deste, por meio da escrituração, das demonstrações contábeis, da auditoria e da análise de balanços.

De acordo com Galloro e Associados, citado por Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo (2000), para que a contabilidade atinja o objetivo de fornecer informações, além de ser utilizada como ferramenta de apoio e gerenciamento, esta deve dar condições para que haja um conjunto de sistemas e relatórios, havendo o registro das transações e análises, sendo estas financeiras, de custos, investimentos, rentabilidades, e outras que sejam capazes de atender aos objetivos da organização.

A contabilidade, portanto, deve ser vista como um sistema de informações, cujo método de trabalho consiste, simplificadamente, em coletar, processar e transmitir dados sobre a situação econômico-financeira de uma entidade, em determinado momento, e sua evolução em um dado período. (JUND, 2001, p. 10).

E, é neste sentido que a Auditoria se mostra como um forte instrumento, pois esta se apoia na verificação e análise de registros, documentos e informações, que aumentam a confiabilidade e exatidão das operações realizadas nas entidades, com o objetivo de comprovar se estão de acordo com os Princípios Fundamentais e Normas Contábeis. Para Padoveze (2007):

A contabilidade se caracteriza, essencialmente, por ser a ciência do controle. Contudo, é importante ressaltar que o conceito de controle contábil não é o conceito apenas de controle *a posteriori*. A função contábil na empresa e, conseqüentemente, sua grande importância, implica um processo de acompanhamento e controle que perpassa todas as fases do processo decisório e de gestão e, seguramente, as etapas do planejamento (PADOVEZE, 2007, p. 68 - 69).

A contabilidade se realiza por meio da identificação, registro e classificação de transações que são detalhadas em demonstrações contábeis, para que seja alcançado o objetivo a que a contabilidade se propõe – comunicação das informações e dados financeiros, para as tomadas de decisões, sendo a administração da organização a responsável pelas

demonstrações contábeis, mesmo que sejam elaboradas pelos empregados desta (BOYNTON, JOHNSON e KELL, 2002, p.66).

Já a auditoria de demonstrações contábeis, se realiza por meio da verificação e análise de evidências que possam dar base para que o auditor emita seu parecer, e conclua opiniões a respeito do que foi avaliado, devendo-se ter para isso, o entendimento do negócio, para que seja atingido o objetivo da auditoria, que é aumentar a credibilidade sobre a posição financeira e patrimonial das demonstrações contábeis auditadas e se estas atendem aos Princípios Fundamentais de Contabilidade. (BOYNTON, JOHNSON e KELL, 2002, p.66).

Para Araújo, Arruda, e Barretto.

As evidências representam os elementos e as informações que fundamentam os resultados da auditoria. Elas devem ser suficientes, fidedignas, relevantes, úteis e devidamente registradas na documentação da auditoria ou, simplesmente, papéis de trabalho, que compreendem o conjunto de documentos e apontamentos com informações e provas coligidas pelo auditor (ARAÚJO; ARRUDA; BARRETTO; 2008, p.76).

A palavra auditoria, que em latim significa “*audire* (ouvir)”, que pode ser também entendida no sentido de o profissional estar atento, foi chamada pelos ingleses de “*auditing*” e possui ampla definição. A auditoria se refere ao conjunto de técnicas adotadas para a verificação dos registros contábeis de uma organização, sendo realizada de forma a comparar o que ocorreu com o que era esperado, havendo a obtenção de uma opinião acerca dos procedimentos realizados. (ARAÚJO; ARRUDA; BARRETO; 2008 p. 01-02).

A filosofia da auditoria consiste em avaliar a política de sistema da empresa, em termos da adequação, comunicação, aceitação, aplicação e controle, se é necessária na situação, se contribui para atingir os objetivos da empresa, se permite assegurar a correta utilização dos recursos da empresa, tanto de natureza financeira, econômica e humana. A base fundamental da Auditoria está ligada diretamente à contabilidade, que, embora exerça o principal papel da empresa, no sentido de registrar e informar os reflexos das transações nos aspectos econômico-financeiros, muitas vezes é manipulada, por interesse estranho ao objetivo maior da empresa, visando a vantagens ilícitas ou malversação de recursos como empréstimos, aprovação cadastral, financiamentos. O papel primeiro do auditor não é detectar fraudes, mas se no decurso de seu trabalho ele as descobre, comunica, através de seu relatório, os efeitos correspondentes. (CREPALDI, 2004, p.26).

Como abordado pelos autores acima citados, a Contabilidade e a Auditoria desempenham importantes ferramentas de controle nas organizações, para que diante do Sistema de Controles Internos da empresa, e das normas, políticas e procedimentos

executados por esta, seja obtida a devida segurança e prevenção contra quaisquer formas de manipulação de registros contábeis.

De acordo com a Resolução do CFC N°. 820 de 1997, que aprova a Norma NBC T 11 – Normas de Auditoria Independente das Demonstrações Contábeis, a auditoria pode ser assim definida:

A auditoria das demonstrações contábeis constitui o conjunto de procedimentos técnicos que tem por objetivo a emissão de parecer sobre a sua adequação, consoante os Princípios Fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade e, no que for pertinente, a legislação específica (Resolução CFC N°. 820/ 1997, p. 03).

Outro ramo da auditoria é a auditoria interna, que segundo Crepaldi (2004, p.41) constitui o “conjunto de procedimentos que tem por objetivo examinar a integridade, adequação e eficácia dos controles internos e das informações físicas, contábeis, financeiras e operacionais da entidade”. E ressalta: “A Auditoria Interna é uma atividade de avaliação independente dentro da empresa, que se destina a revisar as operações, como um serviço prestado à administração”.

Já para o Conselho Federal de Contabilidade, em sua Resolução de N.º 986/2003, que aprova a NBC TI 01 – Da Auditoria Interna, a auditoria interna representa a atividade que possui como objetivo a agregação de valor à organização, por meio de revisões efetuadas após a avaliação de não - conformidades apresentadas em relatórios, para que sejam corrigidas, mediante gestão de riscos e exames para que sejam avaliados os tipos de controles e procedimentos que necessitam melhorias, etc. As características das auditorias interna e externa são descritas e comparadas no Quadro 5.

Quadro 5: Principais diferenças entre a auditoria interna e a auditoria externa

É executada por empregado da organização ou empresa auditada. Portanto, é realizada por profissionais que possuem uma independência relativa. Ultimamente, tem se observado a terceirização dos serviços de auditoria interna.	O profissional que a realiza não possui qualquer vínculo empregatício nem relação de interesse com a empresa auditada.
O auditor interno deve ser independente em relação às atividades e às pessoas cujo trabalho está sob escopo do seu exame, devendo subordinar-se às necessidades da administração.	O auditor externo é independente em relação à empresa auditada. Não pode ser influenciado por fatores estranhos, por preconceitos ou quaisquer outros elementos que resultem em perda, efetiva ou aparente, de sua independência.
Objetiva atender às necessidades e aos interesses da administração. Logo, a extensão (escopo) dos seus trabalhos será sempre definida em função dos anseios da alta direção.	Os objetivos fundamentais são atender às necessidades de terceiros interessados pela empresa auditada, especialmente, na área privada, os acionistas que nela estão investindo capital, no que tange à adequação das informações contábeis.
A avaliação do sistema de controle interno é realizada para, entre outras finalidades, desenvolver, aperfeiçoar e induzir ao cumprimento de normas.	A revisão do controle interno atende às normas de auditoria e objetiva determinar a extensão (escopo) do exame das informações contábeis, no caso da auditoria contábil.
Não se restringe aos assuntos financeiros, englobando também as áreas operacionais.	O exame está limitado principalmente aos aspectos financeiros. O enfoque está voltado para as demonstrações contábeis.
Os exames são direcionados para a identificação de erros e fraudes, que é responsabilidade primária da administração.	Os trabalhos devem ser planejados de modo a identificar erros e fraudes que ocasionem efeitos relevantes nas demonstrações contábeis.
As áreas objeto de auditoria são continuamente revisadas. A periodicidade é definida pela administração.	As informações comprobatórias das demonstrações contábeis são auditadas periodicamente, geralmente em base anual.

Fonte: Araújo; Arruda; Barreto (2008, p.32-33).

Além de esquematizar as diferenças entre os dois tipos de auditorias, Crepaldi (2004) expõe os elementos que as configuram esses dois tipos de auditoria (Quadro 6).

Quadro 6: Elementos que as configuram a auditoria externa e a auditoria interna

Elementos	Auditoria Externa	Auditoria Interna
Sujeito	Profissional independente	Auditor interno (funcionário da empresa)
Ação e objetivo	Exame das demonstrações financeiras	Exame dos controles operacionais
Finalidade	Opinar sobre as demonstrações financeiras	Promover melhorias nos controles operacionais.
Relatório principal	Parecer	Recomendações de controle interno e eficiência administrativa
Grau de independência	Mais amplo	Menos amplo
Interessados no trabalho	A empresa e o público em geral	A empresa
Responsabilidade	Profissional, civil e criminal	Trabalhista
Número de áreas cobertas pelo exame durante um período	Maior	Menor
Intensidade dos trabalhos em cada área	Menor	Maior
Continuidade do trabalho	Periódico	Contínuo

Fonte: CREPALDI (2004, p.50)

Assim, diante dos conceitos abordados, tem-se que a contabilidade e a auditoria se apoiam uma na outra, dando forma ao trabalho do contador e do auditor, que necessitam de bases concretas ao desenvolver seu trabalho, no sentido de aumentar a confiança de seus usuários.

2.2.2 Planejamento da auditoria

Segundo Franco e Marra (2001, p.297) “Ao se iniciar qualquer trabalho de auditoria, este deve ser cuidadosamente planejado, tendo em vista seu objetivo. Os exames e verificações serão orientados conforme o alcance visado pela auditoria”.

De acordo com a Resolução N°. 986/2003, que aprova a NBC TI 01 – Da Auditoria Interna, o planejamento da auditoria interna se faz por meio da definição das áreas de exames a serem realizados, mediante a avaliação de processos, para que se possa obter a extensão e o período que deverá ser executado o trabalho, diante dos objetivos determinados pela organização auditada. E destaca:

12.2.1.2 – O planejamento deve considerar os fatores relevantes na execução dos trabalhos, especialmente os seguintes:

- a) o conhecimento detalhado da política e dos instrumentos de gestão de riscos da entidade;
- b) o conhecimento detalhado das atividades operacionais e dos sistemas contábil e de controles internos e seu grau de confiabilidade da entidade;
- c) a natureza, a oportunidade e a extensão dos procedimentos de auditoria interna a serem aplicados, alinhados com a política de gestão de riscos da entidade;
- d) a existência de entidades associadas, filiais e partes relacionadas que estejam no âmbito dos trabalhos da Auditoria Interna;
- e) o uso do trabalho de especialistas;
- f) os riscos de auditoria, quer pelo volume ou pela complexidade das transações e operações;
- g) o conhecimento do resultado e das providências tomadas em relação a trabalhos anteriores, semelhantes ou relacionados;
- h) as orientações e as expectativas externadas pela administração aos auditores internos; e
- i) o conhecimento da missão e objetivos estratégicos da entidade.

(Resolução CFC 986/2003, p.03-04).

Para Jund (2001) o auditor deve realizar o planejamento de seu trabalho de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade, além de seguir os prazos e obrigações contratualmente estabelecidas com a organização. Para o autor, o planejamento representa “adequado nível de conhecimento sobre o ramo de atividade, negócios e práticas operacionais na entidade, e o nível geral de competência de sua administração”. O auditor deve manter seu planejamento geral documentado, estabelecendo programas por escrito, para que possa avaliar

quais procedimentos serão executados, definindo-se a “natureza, oportunidade e extensão” e deve atualizá-lo se preciso for. (JUND, 2001, p. 224).

Desse modo, observa-se que planejamento representa a fase de maior importância no que se refere ao trabalho da auditoria, pois é neste momento que o auditor tem a capacidade de averiguar as áreas e os controles internos da companhia, observando quais testes a serem feitos e como deverão ser adotados os procedimentos que foram estabelecidos. Boynton, Johnson e Kell (2002, p.237) explicam a importância dessa fase do trabalho de auditoria.

Um bom planejamento é crucial para o sucesso da auditoria. Tanto as normas gerais como os que se referem a trabalho de campo fornecem orientação profissional sobre essa fase. Planejamento da auditoria envolve os importantes elementos de entendimento do negócio e a indústria, relevância, risco de auditoria, afirmações e evidência de auditoria, e consideração de serviços que agregam valor, e geralmente é feito entre três a seis meses antes do encerramento do ano fiscal do cliente (BOYNTON, JOHNSON e KELL, 2002, p.237).

O planejamento consiste na criação de metas e objetivos, no sentido de prever e prevenir possíveis avaliações e análises (ARAÚJO, ARRUDA e BARRETO, 2008, p. 139-140). Para a execução da auditoria, há a necessidade de definir meios e procedimentos, avaliando-se como será realizada e os planos e programas que serão estabelecidos. Adicionalmente tais autores abordam as fases do planejamento de auditoria, considerando que:

Como se pode inferir das diretrizes emanadas do CFC, o auditor, ao planejar seus trabalhos, deverá considerar precipuamente o grau de confiança que pode ser depositado nos sistemas contábeis e de controle interno, a existência de possíveis áreas de risco, que possam levar à emissão de uma opinião inadequada, assim como poderá definir, com precisão, quais procedimentos serão utilizados no transcurso dos exames auditoriais e em qual extensão e momento serão aplicados. É nessa fase que o auditor procura conhecer o ambiente geral de controle da organização, seus sistemas de informação (conjunto de subsistemas inter-relacionados que funcionam em sintonia para coletar, processar, armazenar, transformar e distribuir informações para fins de planejamento, tomada de decisões e controle) e realizar a revisão dos controles internos. O planejamento da auditoria é o processo que se inicia na avaliação preliminar para a contratação dos serviços. Nessa etapa, devem ser levantadas as informações necessárias para conhecer o tipo de atividade da entidade, a sua complexidade, a legislação aplicável, os relatórios, o parecer e os outros informes a serem emitidos, para, assim, determinar a natureza do trabalho a ser executado. (ARAÚJO; ARRUDA; BARRETO; 2008, p. 158).

Diante disso, o auditor deverá constatar, mediante a realização de procedimentos de auditoria, qual é o grau avaliado de risco referente às informações prestadas pela organização auditada, ou seja, após verificar o sistema de controles internos da entidade em questão, observar as afirmações e quais testes deverão ser realizados, é necessário saber também de

acordo com o seu próprio julgamento, qual é o risco referente a cada tipo de teste a ser executado e como estes riscos podem influenciar na emissão de sua opinião, e na descoberta de erros e fraudes contábeis. Daí obtém-se a segurança razoável de que as demonstrações contábeis auditadas estão de acordo com as normas de auditoria. Os riscos de auditoria podem ser explicados, mais detalhadamente, após o item sobre relevância.

2.3 Relevância

O auditor utiliza a relevância no momento do planejamento, para que se possa avaliar a natureza e magnitude de distorção que influenciariam as decisões de um usuário das demonstrações. E, assim, verificar qual a extensão do trabalho a ser desenvolvido pela auditoria, para encontrar valores que sejam relevantes nas demonstrações.

Boynton, Johnson e Kell (2002, p.237) citam a Declaração de Conceitos Contábeis nº 2 do Financial Accounting Standard Board (FASB), que diz “relevância e confiabilidade são as duas principais qualidades que fazem com que informações contábeis sejam úteis para a tomada de decisões.” Os mesmos autores acrescentam que a magnitude de uma omissão, erro ou classificação indevida de informação contábil que, dadas as circunstâncias, torna provável que o julgamento de uma pessoa razoável que tenha utilizado a informação teria sido mudado ou influenciado pela omissão, erro ou classificação indevida.

De acordo com a Resolução do CFC N.º 1.255, que aprova a NBC TG 1000/2009 - Contabilidade para pequenas e médias empresas as informações que um erro ou omissão tem a capacidade de influenciar nas decisões dos usuários das demonstrações contábeis, estas podem se tornarem relevantes quando da avaliação de eventos passados, presentes ou futuros.

De acordo com os conceitos indicados acima, pode ser constatado que a relevância deve ser avaliada, considerando-se o julgamento do auditor, que avalia a possibilidade existente de que alguma informação que contenha erro ou distorção, que consta nas demonstrações contábeis seja capaz de impactar nas decisões de usuários desta informação.

De acordo com a NBCT 11/2008, o auditor, ao avaliar a relevância, deve observar o item ou a distorção e o quanto este representa diante das demonstrações contábeis analisadas.

Uma informação é relevante se sua omissão ou distorção puder influenciar a decisão dos usuários dessa informação no contexto das demonstrações contábeis. Omissões e distorções são causadas por erros ou fraudes, conforme definido na NBCT 11 – Normas de Auditoria Independente das Demonstrações Contábeis.

Esta norma também estabelece que no momento do planejamento da auditoria, o auditor deve considerar um nível aceitável para a relevância, para que se encontrem as distorções que se apresentam na auditoria, sendo importante documentá-las nos papéis de trabalho. A relevância é medida quantitativamente, em percentual por julgamento profissional e pode influenciar na opinião de usuários, dependendo da natureza da organização e de suas informações disponíveis na contabilidade. Crepaldi (2004) acrescenta que os exames de auditoria devem ser planejados e executados na expectativa de que os eventos relevantes relacionados com as demonstrações contábeis sejam identificados. De acordo com Crepaldi (2004).

A relevância deve ser considerada pelo auditor quando:

- determinar a natureza, oportunidade e extensão dos procedimentos de auditoria;
- avaliar o efeito das distorções entre os saldos, denominação e classificação das contas; e
- determinar a adequação da apresentação e da divulgação da informação contábil (CREPALDI, 2004, p. 139-140).

O auditor deve verificar as distorções que, mesmo não sendo relevantes isoladamente, podem no conjunto se tornarem relevantes nas demonstrações avaliadas. Caso um erro se repita várias vezes, por exemplo, mensalmente, os itens que no primeiro momento não são relevantes, podem dar o entendimento ao auditor de que os controles internos não estão sendo eficazes, devendo-se assim aumentar os exames efetuados. Deve ser considerada “tanto em relação às demonstrações contábeis tomadas em conjunto como em relação a saldos individuais de contas, classes de transações e divulgações (notas explicativas). (CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, 2008, p. 264).

Para Mautz (1976), os erros podem ser considerados significativos ou não, dependendo de como foram lançados e com relação a seus valores e contas, sendo importante que nestes casos haja a correção destes erros, sendo observados pelo auditor nos controles internos, que sugere correções antes que os erros possam ocorrer novamente para que não tomem maiores proporções.

Durante o planejamento da auditoria, o auditor ao estabelecer e verificar os itens que podem possuir distorções consideradas relevantes, de itens específicos e de rubricas e classes de contas auxilia o auditor quanto ao julgamento de determinar o que será examinado, em quais contas deverão ser feitos procedimentos analíticos e amostragem, observando-se que os procedimentos combinados, realizados durante o processo de auditoria, podem diminuir o risco de auditoria a um nível relativamente aceitável.

Existe uma relação inversa entre o risco de auditoria e o nível estabelecido de relevância; isto é, quanto menor for o risco de auditoria, maior será o valor estabelecido como nível de relevância, e vice-versa. O auditor independente torna essa relação inversa em conta ao determinar a natureza, a época e a extensão dos procedimentos de auditoria. Por exemplo, se na execução de procedimentos específicos de auditoria, o auditor independente determinar que o nível de risco é maior que o previsto na fase de planejamento, o nível de relevância, preliminarmente estabelecido, deve ser reduzido. O auditor independente deve atenuar tal ocorrência por:

- a) reduzir o nível de risco de controle, onde praticável, e suportar tal redução por meio da ampliação dos testes de controles; ou
- b) reduzir o risco de detecção via modificação da natureza, época e extensão dos testes substantivos planejados. (CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, 2008, p. 265).

2. 4 Riscos

Para Rocha,1996, p. 543, o Risco é definido como “Probabilidade ou possibilidade de perigo ou dano”. Para o Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (2007) o termo risco advém palavra *risicu* ou *riscu*, em latim, que significa ousar (*to dare*, em inglês). Costuma-se entender risco como possibilidade de algo não dar certo, mas seu conceito atual envolve a quantificação e qualificação das incertezas, tanto no que diz respeito às perdas como aos ganhos, com relação ao rumo dos acontecimentos planejados, seja por indivíduos, seja por organizações:

Quando investidores compram ações, cirurgiões realizam operações, engenheiros projetam pontes, empresários abrem seus negócios e políticos concorrem a cargos eletivos, o risco é um parceiro inevitável. Contudo, suas ações revelam que o risco não precisa ser hoje tão temido: administrá-lo tornou-se sinônimo de desafio e oportunidade. (BERNSTEIN, P., P. VII, 3ª. EDIÇÃO, 1996, citado por INSTITUTO BRASILEIRO DE GOVERNANÇA CORPORATIVA, 2007, p.11).

De acordo com a Resolução do CFC N°. 1.212, 2009, p. 02-03, que aprova NBC TA 315 – Identificação e Avaliação dos Riscos de Distorção Relevante por meio do entendimento da entidade e do seu ambiente.

Risco de negócio é o risco que resulta de condições, eventos, circunstâncias, ações ou falta de ações significativas que possam afetar adversamente a capacidade da entidade de alcançar seus objetivos e executar suas estratégias, ou do estabelecimento de objetivos ou estratégias inadequadas.

Risco significativo é o risco de distorção relevante identificado e avaliado que, no julgamento do auditor, requer consideração especial na auditoria (Resolução CFC 1.212/2009, p. 02-03).

De acordo com Lino Martins da Silva (2007) o risco constitui a probabilidade de perda para uma empresa por meio do erro, fraude, ineficiência, falta de aderência aos requisitos estatutários ou ações que tragam descrédito à organização e que possam afetar negativamente o alcance de seus objetivos.

Durante o processo de planejamento o auditor deve identificar e avaliar as áreas de risco de maneira segura, para não emitir sua opinião de forma errada, verificando o impacto que estes podem ter nas demonstrações, constatando sobre as áreas que deverão obter mais testes e exames a serem realizados. O auditor deve concentrar a auditoria nas áreas em que o risco é maior.

Contudo, é importante ressaltar que o risco de auditoria não é avaliado da mesma maneira em todas as organizações, pois este se adéqua aos tipos de operações das entidades, não se manifestando igualmente no momento do julgamento que o auditor faz.

2.4.1 Os riscos da auditoria e seus componentes: Risco Inerente, Risco de Controle e Risco de Detecção

Segundo Boynton, Johnson e Kell (2002, p.181) risco de auditoria “é o risco de que o auditor possa inadvertidamente não modificar adequadamente seu parecer sobre demonstrações contábeis que contém erros ou classificações indevidas materiais”. E consideram que para se chegar ao nível de segurança razoável que se pretende alcançar, o auditor deve utilizar o risco de auditoria e seus componentes, para obtenção de evidências. De acordo com a Resolução N°. 820/1997, do CFC:

Risco de auditoria é a possibilidade de o auditor vir a emitir uma opinião tecnicamente inadequada sobre demonstrações contábeis significativamente incorretas.11.2.3.2 – A análise dos riscos de auditoria deve ser feita na fase de planejamento dos trabalhos, considerando a relevância em dois níveis: a) em nível geral, considerando as demonstrações contábeis tomadas no seu conjunto, bem como as atividades, qualidade da administração, avaliação do sistema contábil e de controles internos e situação econômica e financeira da entidade; e b) em níveis específicos, relativos ao saldo das contas ou natureza e volume das transações (Resolução 820/1997, p. 04-05).

Franco e Marra (2001) ressaltam que o risco de auditoria representa o risco de que o auditor dê um parecer de auditoria impróprio, quando as demonstrações contábeis contiverem distorções relevantes. Nesse sentido, observa-se que o risco de auditoria tem três

componentes: risco inerente, risco de controle e risco de detecção. Boynton, Johnson e Kell (2002, p.181) apresentam o modelo de risco de auditoria por meio de uma fórmula:

$$RA = RI \times RC \times RD \quad (1)$$

Sendo:

RA - Risco de Auditoria

RI – Risco Inerente

RC – Risco de Controle e

RD – Risco de Detecção

Para Boynton, Johnson e Kell (2002, p.181) risco inerente “é a suscetibilidade de uma afirmação a um erro ou classificação indevida relevante, supondo que não haja controles internos que com ela se relacionem”. Antes de verificar o sistema de controles internos da empresa auditada, o profissional verifica se as afirmações que podem ou não apresentar erros e distorções materiais.

A administração da entidade, admitindo a possibilidade do risco inerente, desenvolve controles internos para que erros e distorções possam ser corrigidos, detectados e para que haja também a prevenção contra estes. Se caso o auditor constatar que os controles internos sobre as afirmações avaliadas funcionam adequadamente, podendo ser computadorizados ou não, e obtiver evidências sobre a utilização destes controles internos, o risco de que esta afirmação possa ter erros ou distorções será diminuído.

Segundo Jund (2001) o risco inerente é a possibilidade de ocorrência de irregularidade, sem que haja o devido conhecimento a respeito dos controles e se estes são eficientes, e que pode ser modificado pela “natureza do negócio; natureza dos componentes; natureza dos sistemas de informações e contábeis”. Boynton, Johnson e Kell, afirmam que vários fatores influenciam as afirmações contidas nas demonstrações contábeis. São elas:

- Lucratividade da entidade em relação à indústria.
- Sensibilidade de resultados operacionais a fatores econômicos.
- Problemas de continuidade (falta de capital de giro, por exemplo)
- Natureza, causa e valor de erros ou classificações indevidas detectadas em auditoria anterior, conhecidos e prováveis.
- Rotação, reputação e conhecimentos contábeis da administração.
- Impacto de desenvolvimentos tecnológicos sobre as operações e competitividade da companhia (BOYNTON, JOHNSON e KELL, 2002, p. 294).

E ainda existem questões que estão ligadas a contas, sendo estas:

- Contas ou transações difíceis de serem auditadas.
- Questões contábeis controversas ou difíceis.
- Suscetibilidade à apropriação indébita de ativos.
- Complexidade de cálculos.
- Extensão de julgamentos relacionados com afirmações.
- Natureza, causa e valor de erros ou classificações indevidas detectados em auditoria anterior, conhecidos e prováveis.
- Sensibilidade de avaliações a fatores econômicos. (BOYNTON, JOHNSON e KELL, 2002, p. 294).

Não se pode modificar o “nível real”, e sim o “ nível avaliado” do risco inerente, sendo que geralmente, o auditor adota os mesmos procedimentos no momento do planejamento da auditoria ao avaliar o risco inerente.

Já o risco de controle pode ser assim definido: “é o risco de que um erro ou classificação indevida materiais que possam constar de uma afirmação não sejam evitados ou detectados tempestivamente pelos controles internos da entidade” (Boynton, Johnson e Kell, 2002, p. 290). Para Franco e Marra (2001) o risco de controle é o risco de que os controles internos da empresa não consigam evitar que uma distorção ocorra nas transações, seja esta individual ou considerada no todo.

De acordo com Boynton, Johnson e Kell (2002) o risco de controle nunca pode ser zero, uma vez que os controles internos não podem proporcionar segurança absoluta de que todos os erros ou classificações indevidas materiais serão evitados ou detectados. O Risco de controle interno pode ser medido de acordo com os controles internos adotados por uma entidade, observando-se que quanto mais eficazes são os controles internos utilizados, menor é o risco de controle.

Para Jund (2001) o risco de controle representa o risco de que os controles internos existentes não consigam prever ou detectar erros e fraudes relevantes, no devido momento, ou

seja, este risco não se torna nulo, pois ele é executado por pessoas. O auditor, da mesma forma que o risco inerente, modificando o “nível avaliado”, e não o “nível real”, no caso do risco de controle, deve utilizar procedimentos que se o risco de controle avaliado for baixo, mais entendimento sobre os controles ele deve ter, e também adotar testes de controles.

Para Franco e Marra (2001, p.281), o risco de detecção é o risco de que os métodos adotados para detectar distorções relacionadas aos saldos ou transações da empresa, sendo observadas tanto individualmente quanto em conjunto não sejam o suficiente para encontrá-las.

De acordo com Boynton, Johnson e Kell (2002, p.182) o risco de detecção “é o risco de que o auditor não detecte um erro ou classificação indevida materiais que existam em uma afirmação”. Após realizar o julgamento acerca do risco de auditoria, considerando também os riscos inerente e o de controle avaliados, o auditor verifica as evidências de que dispõe, e quais ainda serão necessárias para que o risco de detecção possa ser diminuído para decidir sobre quais procedimentos serão efetuados, o período e a equipe que realizará este trabalho.

Assim, o nível do risco de detecção que pode-se obter refere-se à relação inversa que existe entre o risco de detecção e os riscos inerente e de controle, observando-se que, se estes últimos forem altos, o risco de detecção será alto. (BOYNTON, JOHNSON e KELL, 2002, p.292).

Boynton, Johnson e Kell (2002) afirmam que ao relacionar os componentes do risco de auditoria, o auditor pode expressar cada um deles em termos quantitativos (percentuais, por exemplo) ou não quantitativos (muito baixo, baixo, moderado, alto ou máximo, por exemplo). E considera que o julgamento do auditor, diante das afirmações apresentadas nas demonstrações contábeis, é de fato o que este deve possuir para elaborar os objetivos de auditoria que pretende seguir, observando-se quais métodos deve adotar para que se possa avaliar a existência de erros ou classificações indevidas que possam ser detectadas nas demonstrações contábeis. Para que haja uma segurança razoável acerca das demonstrações contábeis auditadas, o risco de auditoria avaliado no momento do planejamento se faz necessário para que os exames e testes sejam adequados “para orientar suas decisões tanto sobre natureza, época de realização e extensão de procedimentos de auditoria quanto sobre formação da equipe de trabalho.” (BOYNTON, JOHNSON e KELL, 2002, p.291).

De acordo com Boynton, Johnson e Kell (2002, p.291-292) “os conceitos de risco de auditoria e de segurança razoável são o inverso um do outro”, pois quanto mais certeza de sua opinião estar correta, o risco de auditoria será menor, considerando-se que se o auditor obtiver

um nível de certeza de 99%, seu risco de auditoria avaliado será de 1%, e se for uma segurança razoável de 95%, seu risco de auditoria será de 5% e assim sucessivamente. O Risco de Detecção pode ser separado em dois tipos de riscos: Risco de procedimentos de revisão analítica (RPA) e risco de testes de detalhes (RTD), sendo que “O RPA relaciona-se, como sua denominação indica, com procedimentos de revisão analítica; o RTD, com testes substantivos – testes de transações e testes de saldos.” (BOYNTON, JOHNSON E KELL, 2002, p. 292).

Se o risco de detecção for baixo, o auditor tem a segurança razoável, de que erros ou valores materiais possam não ser detectados. Caso seja apurado um valor baixo para o risco de testes de detalhes, haverá a necessidade de efetuar “testes de transações e testes de saldos” de forma que haja a diminuição da possibilidade de que eles não encontrem erros ou valores materiais nas demonstrações contábeis.

Neste caso, obtém-se a seguinte conclusão: “para manter o risco de auditoria em determinado nível, quanto mais altos os níveis avaliados dos riscos inerente, de controle e de procedimentos de revisão analítica, mais baixo será o nível avaliado de risco de testes de detalhes.” O auditor, para estabelecer um nível de auditoria baixo, deve considerar que a relação do risco de detecção é inversa aos riscos inerente, risco de controle e riscos de procedimentos de revisão analítica. Estas avaliações são determinantes para a adoção de procedimentos de auditoria e na determinação do risco de detecção. (BOYNTON, JOHNSON e KELL, 2002, p. 292 - 293). Para Jund.

O risco inerente e o risco de controle diferem do risco de detecção, por existirem independentemente da auditoria, ao passo que o último é função dos procedimentos selecionados pelo auditor, que podem ser modificados à sua vontade. O risco de detecção deve manter relação inversa aos riscos inerentes e de controle, ou seja, quanto menores estes, maior o patamar do risco de detecção que poderá ser aceito. Contrariamente, quanto maiores os riscos inerentes e de controle, menor o nível do risco de detecção a ser aceito (JUND, 2001, p. 207).

O risco de procedimentos de revisão analítica e o risco de testes de detalhes se interligam formando o risco de detecção, e são desempenhados pelo auditor por meio de procedimentos no momento da realização da auditoria. Ainda conforme Boynton, Johnson e Kel (2002), estes dois fatores que formam o risco de detecção podem ser modificados pelo profissional, de acordo com a “natureza, época de realização e extensão dos testes substantivos de uma afirmação, ou mudando a equipe que realizará os testes”. Caso o risco de auditoria seja considerado baixo, pelo auditor, deve ser necessário um maior número de

evidências que correspondam ao nível avaliado de risco de auditoria, adotando-se o mesmo tipo de observação para o risco de detecção, destacando-se:

Para uma determinada afirmação, quanto mais baixos os níveis aceitáveis dos riscos de procedimentos de revisão analítica e de testes de detalhes que o auditor tenha determinado maior a suficiência e competência dos testes substantivos necessários a limitar o risco de detecção aos níveis em questão. (BOYNTON, JOHNSON e KEL, 2002 p. 298).

A Figura 1 indica a relação inversa entre o risco de detecção e o risco inerente e de controle.

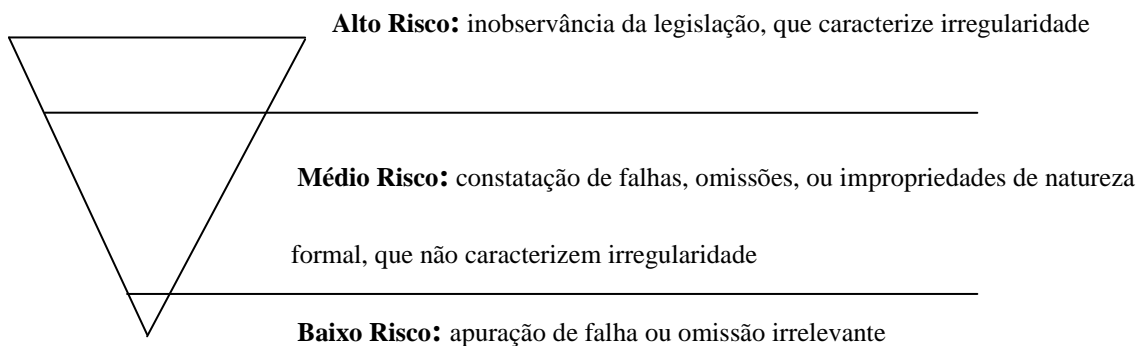


Figura 1: Relação inversa entre risco de detecção e risco inerente
Fonte: LIMA; CASTRO, 2003, p. 48.

Franco e Marra (2001) afirmam que mesmo que o auditor realize exames considerando 100 por cento apurado de saldos e contas, o risco de detecção não desaparecerá, ou seja, deve ser avaliado mesmo assim, observando-se que “a maior parte das evidências de auditoria é persuasiva e não conclusiva.” E, neste sentido, faz-se uma observação:

Enquanto o auditor externo deve planejar seu trabalho avaliando o risco, de forma a detectar fraudes e erros que impliquem efeitos relevantes nas demonstrações contábeis, pois a responsabilidade primária na sua prevenção e identificação é da administração, mediante um adequado sistema contábil e de controle interno (subitem 11.1.4.3 da Resolução CFC n.º 820/1997), o auditor interno deve assessorar a administração no trabalho de prevenção de erros e fraudes, obrigando-se a informá-la, de maneira reservada, sobre quaisquer indícios ou confirmações de erros ou fraudes detectados no decorrer de seu trabalho. (ARAÚJO; ARRUDA; E BARRETO; 2008, p.76).

O auditor, ao elaborar o planejamento de auditoria, considera vários fatores, pois a auditoria é feita por amostragem, devendo determinar as áreas de exame e as evidências que devem ser verificadas, devendo-se observar também as que possuem relevância, avaliando-se

a amplitude do trabalho, por meio do grau dos riscos envolvidos no processo, para saber também avaliar quais áreas possuem maior ou menor risco, devendo-se concentrar mais o trabalho nas áreas que possuem maior risco. De acordo com Resolução do CFC N.º 820/1997:

Para determinar o risco da auditoria, o auditor deve avaliar o ambiente de controle da entidade, compreendendo: a) a função e o envolvimento dos administradores nas atividades da entidade; b) a estrutura organizacional e os métodos de administração adotados, especialmente quanto a limites de autoridade e responsabilidade; c) as políticas de pessoal e a segregação de funções; d) a fixação, pela administração, de normas para inventário, para conciliação de contas, preparação de demonstrações contábeis e demais informes adicionais; e) as implantações, as modificações e o acesso aos sistemas de informação computadorizada, bem como acesso a arquivos de dados e possibilidade de inclusão ou exclusão de dados; f) o sistema de aprovação e o registro de transações; g) as limitações de acesso físico a ativos e registros contábeis e/ou administrativos; e h) as comparações e as análises dos resultados financeiros com dados históricos e/ou projetados (RESOLUÇÃO CFC 820/1997, p.05).

Jund (2001) afirma que a prevenção e a detecção são elementos essenciais do controle interno, sendo necessário que o auditor verifique durante a análise do risco, qual seria o impacto de erros ou irregularidades se não fossem detectados, nas demonstrações e na própria atividade da empresa. O autor ressalta a avaliação pelo auditor, de alguns itens que merecem atenção:

- 1- O **controle** geral do ambiente.
- 2- A **natureza** dos ativos ou operações envolvidos.
- 3- A **importância** das contas ou transações afetadas.
- 4- A **dispersão** das transações afetadas.
- 5- A **natureza** da ineficiência e o potencial do **controle de balancamento contábil**.
- 6- A **extensão do tempo** que um erro ou irregularidade poderia alcançar sem ser **detectado**.
- 7- As **experiências anteriores** da Companhia.
- 8- A **estabilidade** das práticas e **procedimentos** da Companhia.
- 9- A experiência de **Auditoria** anterior (JUND, 2001, p. 205).

Desse modo, avaliar o risco de auditoria, o profissional passa por um processo, desde o momento do planejamento do trabalho, definindo os tipos de procedimentos a serem realizados, os testes, a avaliação da relevância e dos controles internos da entidade, para que se possa obter o julgamento referente ao risco da auditoria. Os quadros 7 e 8 indicam como deve ser considerada a avaliação a respeito dos riscos, observando-se os procedimentos e condições que o profissional deve se concentrar.

Quadro 7: Riscos e procedimentos de auditoria

RISCO	PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA
Mínimo	São necessários volumes mínimos de testes ou revisão.
Baixo	Revisão analítica, com testes limitados de comprovação de saldo e transações; testes de cumprimento de normas internas, relativos aos controles-chave, quando se depositar confiança nesses controles para confirmar a avaliação de risco.
Intermediário	Teste de várias fontes de evidência de auditoria, apoiando –se preferencialmente em testes de comprovação de saldos e transações.
Alto	Maior confiança em testes de comprovação dos saldos e transações.

Fonte: JUND, 2001, p. 207.

Quadro 8: Escala de riscos

ALTO RISCO	BAIXO RISCO
- Área que envolve alto risco global	- Área que envolve baixo risco global
- Experiência negativa em trabalhos anteriores	- Experiência positiva em trabalhos anteriores
- Componentes que envolvem alto risco específico	- Componentes que envolvem baixo risco específico
- Montantes relevantes	- Montantes irrelevantes
- Controles internos deficientes	- Controles internos adequados
- Necessidade de julgamento subjetivo	- Julgamento subjetivo desnecessário

Fonte: JUND, 2001, p. 208.

2. 5 Normas de Auditoria

As normas de auditoria são para o auditor a base necessária para o cumprimento de seu trabalho, no sentido de dar as diretrizes para que o profissional possa estar ciente de seus deveres perante a classe a que pertence. Franco e Marra afirmam que:

Por *normas de auditoria* são entendidas as regras estabelecidas pelos órgãos reguladores da profissão contábil, em todos os países, com o objetivo de regulação e diretrizes a serem seguidas por esses profissionais no exercício de suas funções. Elas estabelecem conceitos básicos sobre as exigências em relação à pessoa do auditor, à execução de seu trabalho e ao parecer que deverá ser por ele emitido (FRANCO E MARRA, 2001, p. 56).

Crepaldi, 2004, (p. 124 – 125), afirma que as normas estabelecem regras e responsabilidades que o auditor deve observar durante o exercício profissional, para direcionar o seu comportamento, para que este tenha constantemente capacitação técnica para

realizar o seu trabalho. E acrescenta que as normas usuais de auditoria, aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), são: (a) normas relativas à pessoa do auditor; (b) normas relativas à execução do trabalho; (c) normas relativas ao parecer.

A orientação contida nas normas é instrutiva, mas não se esgota todo o assunto. Nelas não se determina com precisão o que uma unidade de auditoria deve fazer para atender à exigência de planejamento adequado do trabalho, nem há regras quanto à quantidade de evidência exigida para se corroborar um fato descoberto. Todas essas questões envolvem julgamento e sua solução pode variar segundo as políticas e práticas da unidade de auditoria operacional e as características do trabalho executado. (CREPALDI, 2004, p. 126).

O auditor, além da independência, deve estar devidamente habilitado e possuir zelo e cautela, para que o risco de dar uma opinião inadequada seja reduzido, e deve, segundo Lima e Castro (2003, p. 29) “guardar confiabilidade das informações obtidas, só as revelando a terceiros se houver obrigação legal ou profissional e observando as formalidades prescritas para a situação”.

De acordo com Perez Junior (1998, p. 19), as normas relativas ao profissional da auditoria podem ser assim definidas: (a) Normas Gerais ou relativas à pessoa do auditor; (b) Normas relativas à execução do trabalho; (c) Normas relativas ao parecer. Estas normas se referem ao auditor, devendo este profissional ter o conhecimento necessário para a profissão e habilitação como auditor, manter a independência e executar o seu trabalho com zelo, realizando o planejamento e avaliação de controles internos, a obtenção de evidências por meio de vários métodos e procedimentos de “inspeção, observação, indagação e confirmação”, para que possa ter base para a emissão do parecer ou relatório de auditoria.

Segundo Boynton, Johnson e Kel (2002), as normas de auditoria aplicam-se em todas as auditorias de demonstrações contábeis, independentemente do tamanho do cliente, forma de organização do negócio, tipo de indústria, ou se a entidade tem finalidades lucrativas ou não.

E, posteriormente destaca: “Os conceitos de *relevância* e *risco* afetam a aplicação de todas as normas, especialmente das normas de trabalho de campo e de parecer. Relevância refere-se à importância relativa de um item” (BOYNTON, JOHNSON E KEL, 2002, p. 76).

As normas usuais de auditoria representam os requisitos básicos relacionados e a serem observados no desempenho do trabalho de auditoria. As normas de auditoria diferem dos procedimentos de auditoria, uma vez que os procedimentos se relacionam com atos a serem praticados, enquanto que as normas tratam das medidas de qualidade na execução desses atos e dos objetivos a serem alcançados através dos procedimentos. As normas de auditoria dizem respeito não apenas às qualidades do auditor, mas também à avaliação pessoal pelo exame efetuado. (ATTIE, 2007, p. 33).

Este estudo pretende comparar e relacionar Resoluções e Normas de auditoria, destacando características semelhantes e as possíveis diferenças entre estas:

Resolução CFC N°. 820/97 – Aprova a NBC T 11 – NORMAS DE AUDITORIA INDEPENDENTE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS;

Resolução CFC N°. 820/97 – Revogada pela Resolução CFC N°. 1203/09, publicada no DOU, em 03/12/2009, Seção 1;

Resolução CFC N°. 1203/09, de 27 de novembro de 2009 - Aprova a NBCT A 200 – Objetivos Gerais do Auditor Independente e a Condução da Auditoria em conformidade com Normas de Auditoria;

Resolução CFC N°. 836/99 – Aprova a NBC T 11 – IT - 03 – Fraude e Erro;

Resolução CFC N°. 836/99 - Revogada pela Resolução CFC N°. 1203/09, publicada no DOU, em 03/02/2009, Seção 1;

Resolução CFC N°. 780/95, de 24 de março de 1995 – Aprova a NBCT 12 – Da Auditoria Interna;

Resolução CFC N°. 986/03 – Aprova a NBC T I 01 – Da Auditoria Interna – Esta Resolução entra em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2004, revogando a Resolução CFC N°. 780/95;

Resolução CFC N°. 1212/09, de 27 de novembro de 2009, aprova a NBC TA 315 – Identificação e Avaliação dos riscos de distorção relevante por meio do entendimento da entidade e do seu ambiente;

Resolução CFC N°. 1255/09, de 10 de dezembro de 2009, aprova a NBC TG 1000 - Contabilidade para Pequenas e Médias empresas, com os riscos da profissão e avaliar o cumprimento das mesmas pelos auditores.

Resolução CFC N°. 750, de 29 de dezembro de 1993 - DISPÕE SOBRE OS PRINCÍPIOS DE CONTABILIDADE (PC);

Resolução CFC N° 1282/10, de 28 de maio de 2010 - Atualiza e consolida dispositivos da Resolução CFC N°. 750/93, que dispõe sobre os Princípios Fundamentais de Contabilidade.

Para a prática da auditoria contábil, o auditor, responsável pela verificação das demonstrações contábeis, possui atributos para a execução dos trabalhos, devendo-se ter a competência adequada ao exercício profissional e a atualização constante a respeito de normas e resoluções, para que possa desempenhar as funções pertinentes à profissão.

2.6 Auditor

2.6.1 Atribuições do auditor

Para Boynton, Johnson e Kel (2002) Competência técnica é valorizada em qualquer profissão. A competência do auditor é determinada por três fatores: (1) educação universitária formal para entrar na profissão, (2) treinamento prático e experiência em auditoria e (3) educação profissional continuada durante a carreira. Assim, o auditor deve possuir conhecimento sobre as Normas de Auditoria e dos Princípios de Contabilidade vigentes no país, a legislação referente ao seu trabalho, e sobre os procedimentos e técnicas a serem desenvolvidos durante a realização de uma auditoria. Crepaldi cita que, entre outras atribuições deve:

- entender o negócio do cliente e o setor em que o negócio se situa;
- obter e avaliar evidências referentes às demonstrações contábeis;
- verificar se as demonstrações contábeis estão apresentadas de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade;
- emitir parecer no relatório de auditoria;
- entregar parecer de auditoria ao cliente;
- apresentar recomendações que agreguem valor para a companhia, a administração e o conselho administrativo (CREPALDI, 2004, p. 64).

No exercício da profissão os auditores, podem ser responsabilizados por erros, falhas, omissões e/ou dolo quanto à veracidade e a forma com que realizam o trabalho e emitem a sua opinião por intermédio do parecer de auditoria. Essa responsabilidade pode ser assim caracterizada:

- **Trabalhista:** no caso da auditoria interna.
- **Profissional:** nos casos de auditoria externa, no que diz respeito à contratação dos serviços a serem prestados.
- **Civil:** no caso de informação incorreta no parecer do auditor e que venham a influenciar ou causar prejuízos a terceiros que se utilizem dessas informações.
- **Criminal:** no caso de omissão ou incorreção de opinião expressa em parecer de auditoria, configurada por dolo, e que venham a influenciar ou causar prejuízos a terceiros que se utilizem dessas informações. (JUND, 2001, p.49-50).

De acordo com Franco e Marra (2001, p. 181), o Auditor Independente deve ter registro no Conselho Regional, na categoria de contador. E, comenta que além disso, para atuar em determinadas áreas regulamentadas (mercado de capitais, companhias abertas, sistema financeiro de habitação, sociedade de economia mista, órgãos públicos, sistema segurador e de previdência privada, além de outros), o auditor independente deverá providenciar seu registro junto aos respectivos órgãos controladores (Comissão de Valores Mobiliários, Repartições Federais, Estaduais e Municipais etc). A Resolução do CFC N°. 1.203/2009 destaca:

Julgamento profissional é a aplicação do treinamento, conhecimento e experiência relevantes, dentro do contexto fornecido pelas normas de auditoria, contábeis e éticas, na tomada de decisões informadas a respeito dos cursos de ação apropriados nas circunstâncias do trabalho de auditoria.

Ceticismo profissional é a postura que inclui uma mente questionadora e alerta para condições que possam indicar possível distorção devido a erro ou fraude e uma avaliação crítica das evidências de auditoria. (Resolução 1.203/2009, p.10).

Além da competência técnica, o auditor deve possuir a independência, para que possa atuar de maneira imparcial, devendo obedecer as Normas de conduta que estão em seu Código profissional. O Auditor deve realizar seu trabalho com responsabilidade, devendo sempre verificar as opiniões e julgamentos de sua equipe de trabalho, observando sempre a boa-fé sua e de seus colegas de trabalho. (BOYNTON, JOHNSON E KEL, 2002, p.74). De acordo com Santos, Schimidt e Gomes.

Ao realizarem seus exames, os auditores internos devem estar conscientes da possibilidade de existirem fraudes ou erros nos registros que examinam. Portanto, devem examinar com acurado zelo profissional os meios usados para proteger o

patrimônio contra os diversos tipos de danos decorrentes de roubo, fraude, atividades ilegais ou atentatórias a esse patrimônio, assim como sua segurança contra mau uso, intempéries, incêndios e situações similares. Os auditores internos devem ter conhecimentos técnicos sobre os sistemas e procedimentos da organização, bem como sobre os tipos e características básicas de fraude ou erros possíveis de ocorrerem na área de atividades de seus exames. Devem ainda, ser capazes de identificar os indícios de possíveis ocorrências de fraudes ou riscos de atos atentatórios, aqui incluídos os erros ao patrimônio da organização (SANTOS, SCHIMIDT e GOMES, 2006, p. 61).

A Administração de uma empresa deve propor a implantação e a devida manutenção de um sistema de controle interno que seja adequado ao tipo de atividade, observando de forma constante maneiras de prevenir a ocorrência de irregularidades. Segundo a Resolução do CFC N.º. 1.212/2009 destaca que além de o auditor possuir o entendimento a respeito das afirmações que constam das demonstrações contábeis, planejar a auditoria, avaliar os controles internos da entidade a ser auditada, este deve verificar também os riscos existentes que possam ter distorções relevantes, considerando tanto com relação a erros, como também a fraudes.

2.7 Erro e Fraude

Na Resolução do CFC N.º. 780/ 1995, que aprova a NBCT 12 – Da Auditoria Interna, 1995, p.02 – 03 estabelece:

O termo “fraude” aplica-se a atos voluntários de omissão e manipulação de transações e operações, adulteração de documentos, registros, relatórios e demonstrações contábeis, tanto em termos físicos quanto monetários. O termo “erro” aplica-se a atos involuntários de omissão, desatenção, desconhecimento ou má interpretação de fatos, na elaboração de registros e demonstrações contábeis, bem como de transações e operações da entidade, tanto em termos físicos quanto monetários. O auditor interno deve assessorar a administração no trabalho de prevenção de erros e fraudes, obrigando-se a informá-la, de maneira reservada, sobre quaisquer indícios ou confirmações de erros ou fraudes, detectados no decorrer de seu trabalho (Resolução CFC 780/1995, p. 02-03).

Segundo a Resolução do CFC N.º 836/1999, que aprova a NBC T 11- IT -03- Fraude e Erro, ao detectar erros materiais ou fraudes durante os seus trabalhos, “o auditor tem a obrigação de comunicá-los à administração da entidade e sugerir medidas corretivas, informando sobre os possíveis efeitos no seu parecer, caso elas não sejam adotadas”. Essa norma se refere aos termos citados acima, e indica quais as características que podem ser observadas, para que se detecte uma fraude. Assim, pode-se descrevê-la:

- a) manipulação, falsificação ou alteração de registros ou documentos, de modo a modificar os registros de ativos, passivos e resultados;
- b) apropriação indébita de ativos;
- c) supressão ou omissão de transações nos registros contábeis;
- d) registro de transações sem comprovação; e
- e) aplicação de práticas contábeis indevidas.

O termo erro refere-se a ato não intencional na elaboração de registros e demonstrações contábeis, que resulte em incorreções deles, consistente em:

- a) erros aritméticos na escrituração contábil ou nas demonstrações contábeis;
- b) aplicação incorreta das normas contábeis;
- c) interpretação errada das variações patrimoniais (Resolução CFC 836/1999, p.04-05).

O auditor, mediante avaliação das demonstrações contábeis deve informar a ocorrência de erros e fraudes à administração da companhia auditada, mesmo não tendo a responsabilidade na “prevenção e identificação” destes, pois a administração é responsável pelos controles internos, e “o auditor externo deve planejar seu trabalho, avaliando o risco de sua ocorrência, de forma a detectar aqueles que impliquem efeitos relevantes nas demonstrações contábeis”, devendo informar caso encontre-os para que sejam feitas correções, e sobre o reflexo destes na emissão do parecer, caso estas não forem feitas. (LIMA; CASTRO, 2003, p. 23).

E refere-se aos procedimentos que devem ser adotados pelo auditor, para que este possa detectar com maior precisão, possíveis erros ou fraudes apresentados nas demonstrações contábeis, verificando os controles internos da companhia e como é o funcionamento das operações realizadas, observando-se os seguintes aspectos que podem estar relacionados com os riscos de ocorrência de erros ou fraudes:

- a) estrutura ou atuação inadequada da administração da entidade auditada ou de algum dos seus membros;
 - b) pressões internas e externas;
 - c) transações que pareçam anormais;
 - d) problemas internos no cumprimento dos trabalhos de auditoria;
 - e) fatores específicos no ambiente de sistemas de informação computadorizados.
- (FRANCO; MARRA, 2001, p. 77).

Além disso, consoante imposição normativa, se no transcurso dos seus trabalhos o auditor detectar erros relevantes ou fraudes, ele tem “a obrigação de comunicá-los à

administração da entidade e sugerir medidas corretivas, informando sobre os possíveis efeitos no seu parecer, caso elas não sejam adotadas”. (FRANCO; MARRA, 2001, p. 77).

A Resolução do CFC N°. 1203/2009 se refere às distorções que podem ocorrer por erros e fraudes encontrados nas demonstrações, tendo o auditor que realizar avaliações para a devida emissão de sua opinião.

Distorção é a diferença entre o valor, a classificação, a apresentação ou a divulgação de uma demonstração contábil relatada e o valor, a classificação, a apresentação ou a divulgação que é exigida para que o item esteja de acordo com a estrutura de relatório financeiro aplicável. As distorções podem originar-se de erro ou fraude. Quando o auditor expressa uma opinião sobre se as demonstrações contábeis foram apresentadas adequadamente, em todos os aspectos relevantes, as distorções também incluem os ajustes de valor, classificação, apresentação ou divulgação que, no julgamento do auditor, são necessários para que as demonstrações contábeis estejam apresentadas adequadamente, em todos os aspectos relevantes. (Resolução do CFC N°. 1.203/2009, p.09).

De acordo com a NBC T 11 o risco de que erros e fraudes não serem detectados pelo auditor, no momento da realização de seu trabalho, não significa que este não atendeu as “Normas de Auditoria Independente das Demonstrações Contábeis”. O auditor dá uma opinião, mediante a emissão de um parecer, sendo necessário que este esteja de acordo com os procedimentos adotados na auditoria.

O risco de não detectar distorção relevante resultante de fraude é maior do que o risco de não detectar distorção relevante resultante de erro, porque a fraude normalmente envolve atos planejados para ocultá-la, como, por exemplo, conluio, falsificação, falha deliberada no registro de transações ou apresentação de informações intencionalmente erradas ao auditor. Salvo se a auditoria revelar evidência em contrário, o auditor normalmente aceita informações como verdadeiras e registros e documentos como genuínos (Resolução do CFC N.º 836/1999 – NBCT 11 –IT -03 - Fraude e Erro, p.07).

Segundo Castelo Branco (1951, p.104) “fraude é todo o ato que se pratica com o propósito de prejudicar interesses da riqueza alheia. É a expressão da vontade de praticar a infração unida à consciência, conhecendo-se a criminalidade do ato.” Para Sá (1978) as fraudes contábeis resultam de representação inverídica de fenômeno patrimonial, tornando inadequado um Balanço. E destaca que na contabilidade a fraude ocorre pelo registro de valores não verdadeiros, sendo identificados por falsos lançamentos que influenciam no patrimônio das organizações.

Sá (1982, p.15) infere que “erro e fraude não são a mesma coisa. A fraude é sempre um erro. Nem todo erro, entretanto, é fraude. O erro pode ser cometido “sem vontade”. A

fraude é sempre um erro calculado”. E ressalta que a fraude é um erro cometido propositalmente com a finalidade de prejudicar alguém, e que a Contabilidade pode ser usada indevidamente para cometer a fraude.

As fraudes podem ser cometidas contra a empresa, por seus funcionários; pelas empresas contra o governo ou contra o mercado; pelo funcionário contra o governo; por um governo contra o povo, em suma, não existem limites. Haverá sempre fraude quando se cometer um erro premeditado contra terceiros. (SÁ, 1982, p.15).

Para Sá (1982) o auditor deve possuir conhecimento que permita a identificação de erros e fraudes nas demonstrações contábeis, mediante verificação e análise dos controles internos da empresa auditada, para que possa dar uma opinião correta acerca das demonstrações contábeis. A segurança que se busca é necessária para que se possam encontrar os meios indevidos que permitiram a ocorrência destes fatos.

Segundo Pinheiro e Cunha (2003) a prevenção contra as fraudes, deve ocorrer no momento da operação e do funcionamento das atividades da empresa, sendo que esta deve ser combatida, procurando a prevenção e evidências que comprovem a sua existência.

Enquanto o auditor externo deve planejar seu trabalho avaliando o risco, de forma a detectar fraudes e erros que impliquem efeitos relevantes nas demonstrações contábeis, pois a responsabilidade primária na sua prevenção e identificação é da administração, mediante um adequado sistema contábil e de controle interno (subitem 11.1.4.3 da Resolução CFC nº 820/1997), o auditor interno deve assessorar a administração no trabalho de prevenção de erros e fraudes, obrigando-se a informá-la de maneira reservada, sobre quaisquer indícios ou confirmações de erros ou fraudes detectados no decorrer de seu trabalho. (ARAÚJO; ARRUDA; BARRETO, 2008, p.76).

O uso de controles internos eficazes e adequados pode reduzir as chances de ocorrência de fraudes, o que não impede que elas aconteçam, pois como comenta Sá (1982) a Contabilidade pode ser utilizada tanto para a criação de fraudes, como também para a minimização destas. E, neste sentido o auditor deve se cercar de evidências verdadeiras que possam comprovar a inexistência de fraudes nas demonstrações contábeis. O autor avalia que as fraudes podem ser cometidas por diversos fatores e também por vários tipos de agentes, sendo estes:

1-A empresa 2- O acionista ou sócio 3- A administração da empresa 4- O fornecedor 5- O cliente 6- O Banco 7- O Governo 8- O empregado etc. E como em todo caso estas fraudes são realizadas em forma de: Documentos, Títulos de Crédito e cheques 2 - Bens de Uso 3 – Mercadorias 4 – Balanços 5 – Contas 6 – Diários e Razões 7 – Boletins e Fichas de Controle 8- Livros Auxiliares 9 -

Demonstrações Contábeis 10- Extratos de Contas 11- Declarações 12- Contratos e correspondências etc.

Por ocorrerem erros de diversos modos, as demonstrações contábeis necessitam de verificações constantes, executadas pelo auditor que reconhece a exatidão e a verdade dos dados e informações apresentadas, para que a administração da empresa possa tomar decisões mediante valores e informações contábeis. E, diante disto, os usuários dessas demonstrações são levados a dar a credibilidade ao que está apresentado. Os auditores devem ser independentes em suas análises, ou seja, não podem ser influenciados por opiniões de outras pessoas ao realizar suas verificações e ao emitir sua opinião, mediante parecer de auditoria.

Muitos erros ocorrem por “omissão ou intenção”, e sendo realizados por empregados da empresa, por benefício dele próprio, não sendo observados pelo indivíduo talvez por um ou mais aspectos que ocorrem por desconhecimento a respeito de “princípios da contabilidade geralmente aceitos”, por quererem omitir “desfalques ou faltas de qualquer natureza”, a “parcialidade” que pode interferir nas decisões etc. (MAUTZ, 1976, p.32).

Os erros podem ser classificados entre vários tipos de acordo com o que Mautz, 1976, destaca, podendo ser “1.Evidentes e não-evidentes. 2. propositais e não- propositais. 3. Ocultos e não – ocultos. 4. Os que afetam e os que não afetam os saldos do razão.” E Menegussi e Ianesko (2008) apresentam as diferenças relacionadas entre os erros e fraudes contábeis (Quadro 9):

Quadro 9: Distinções entre Erro e Fraude.

ERRO	FRAUDE
Ação involuntária	Ação premeditada
Esquecimento, desatenção, imperícia	Dolo com intenção
Forma estranha à vontade da empresa	Com o intuito de “lavagem de dinheiro”
Ato não-intencional	Ato intencional de omissão ou manipulação
Omissão	Falsificação ou alteração de registros e doc.
Má interpretação de fatos nas dem.Contábeis	Omissão de transações nos registros contábeis
Erros aritméticos	Aplicação de práticas contábeis indevidas
Incorreta classificação das contas	Desvios de dinheiro, despesas fictícias
Podem levar à falência da empresa	Responsabilidade penal e civil
Ocorrem também por falta de conhecimento	Para ocultar desvios ou transações ilegais

Fonte: Menegussi, Ianesko (2008, p.07)

As transações e operações realizadas nas organizações necessitam de um controle adequado, para que as ações cometidas de maneira involuntária sejam minimizadas, e para que não se transformem em fraudes, havendo a ocorrência de fatos indesejados tanto para a Administração da empresa, como para seus empregados, acionistas, fornecedores, clientes etc. Estes são alguns exemplos de fatos que podem ocorrer:

As fraudes podem ocorrer em benefício da própria organização, para:

- melhorar a aparência do patrimônio com possíveis lucros ou prejuízos inexistentes;
- obtenção de vantagens em benefício de terceiros;
- dissimular situações como registros incorretos, omissão de valores;

Podem ocorrer fraudes contra a organização, quando há:

- manuseio malicioso de registros, informações e documentos;
- apropriação indébita de dinheiro;
- desvios de negócios;
- transferências e transações não autorizadas;
- advertência na política de preços, pagamentos, concorrência em benefícios de uma ou mais pessoas. (MENEGUSSI; IANESKO; 2008, p.06).

Diante disso, as empresas devem sempre estar atentas para a ocorrência de irregularidades nas suas dependências, procurando adotar medidas para dirimir e até mesmo extinguir esses delitos, como:

a) Exaltar o comprometimento dos funcionários com a empresa através da implantação de procedimentos que estimulem a integridade do colaborador; b) Implantar sistemas de controles internos, tentando diminuir a oportunidade de ocorrência de fraudes; c) Monitorar as atividades, com auditoria interna e externa periódicas, e ainda revelar e punir os fraudadores; d) Tentar diminuir, de todas as formas possíveis, as chances de fraudes, sempre buscando *softwares* atualizados com a implantação de senhas de acesso nas dependências da organização e nos computadores, e ainda cópias de todos os arquivos como forma de prevenção de ocorrência de possíveis furtos; e) Verificar se a Contabilidade está sendo realizada de acordo com a legislação vigente, e se os dados estão sendo lançados. (MENEGUSSI; IANESKO; 2008, p.07).

2.8 Responsabilidade da Administração e do Auditor

A NBCT 11 IT citado por Conselho Federal de Contabilidade, 2008, esclarece as responsabilidades referentes à administração da entidade auditada e as responsabilidades do auditor a respeito da detecção de erros e fraudes contábeis. A respeito da responsabilidade do auditor destaca-se o seguinte:

O auditor não é responsável nem pode ser responsabilizado pela prevenção de fraudes ou erros. Entretanto, deve planejar seu trabalho avaliando o risco de sua ocorrência, de forma a ter grande probabilidade de detectar aqueles que impliquem efeitos relevantes nas demonstrações contábeis (Resolução CFC 836/1999 p.05).

A NBCT 11, citado por Conselho Federal de Contabilidade (2008, p.224) observa sobre a questão da responsabilidade em que a administração da entidade auditada deve possuir sobre a “prevenção e identificação de fraudes e erros”, mantendo “adequado sistema contábil e de controle interno”, mesmo que ainda assim ocorram, tendo o profissional, ao planejar a auditoria que encontrar erros e fraudes que tenham relevância na verificação das demonstrações.

A comunicação sobre as irregularidades encontradas pelo auditor no momento da auditoria deve ser feita pelo próprio auditor, devendo também orientar a administração a desenvolver correções que minimizem estes erros, esclarecendo no parecer o impacto que possam ter se não forem atendidas.

Neste sentido, a NBCT 11 IT -03 , citado por Conselho Federal de Contabilidade , 2008 considera que o auditor deve comunicar as descobertas sobre fraudes encontradas, mesmo se não apresentarem relevância, observando o momento oportuno e devendo avaliar as possíveis influências e envolvimento da empresa, realizando-o por escrito.

As Normas de auditoria dão base para que o auditor possa executar o seu trabalho de maneira a dar suporte ao profissional, que detém as informações da empresa auditada, seja este auditor interno ou externo, devendo manter todos os atributos referentes ao seu campo profissional. Diante disso, as Normas N BC T 11 – Norma de Auditoria Independente das Demonstrações Contábeis, a NBCT 12 - Da Auditoria Interna, e suas alterações posteriores, e a NBCT 11 – IT 03 – Interpretação Técnica – Fraude e Erro –, a NBC T A 200 – que se refere aos Objetivos Gerais do Auditor Independente e a Condução da Auditoria em conformidade com as Normas de Auditoria, refletem o comportamento que o auditor deve manter e com relação a detecção de erros e fraudes contábeis, este deve atentar desde o momento do planejamento, devendo avaliar todos os riscos que está submetido.

3.METODOLOGIA

3.1 Natureza da pesquisa

Entre as diversas formas se obter conhecimento, destaca-se a Ciência. Esse caminho de construção possibilita chegar a um entendimento com maior chance de acerto. Atualmente, a ciência é a maneira de se obter conhecimento sobre o mundo. Contudo, para se fazer ciência, é preciso classificar e traçar caminhos, métodos técnicas e procedimentos. (MARTINS, 2007, p. 14).

Desse modo, inicialmente é preciso classificar o trabalho científico. Segundo Vergara (1998) pode se identificar dois tipos de pesquisa, sendo o primeiro quanto aos fins: exploratória, descritiva, explicativa, metodológica, aplicada, intervencionista. Também é possível classificar o trabalho científico quanto aos meios de investigação: pesquisa de campo ou levantamento, pesquisa de laboratório, telematizada, documental, bibliográfica, experimental, ex post facto, participante, pesquisa-ação, estudo de caso.

A pesquisa descritiva delinea características de determinada população ou de determinado fenômeno, bem como pode analisar correlações entre variáveis e definir sua natureza. Não tem compromisso de explicar os fenômenos que descreve, embora sirva de base para tal explicação (VERGARA, 1998). Nesse sentido, o presente trabalho classifica-se como um estudo descritivo, já que busca verificar se o risco de auditoria e seus componentes podem influenciar na detecção de erros e fraudes nas demonstrações contábeis, na percepção dos auditores.

Quanto aos meios, Vergara (1998) cita o trabalho de campo, também denominado levantamento. Assim, foi eleita a pesquisa de levantamento, que segundo Roesh (2007), objetiva obter informação sobre uma população. O mesmo autor afirma que este tipo de trabalho busca conhecer traços, opiniões ou ações de indivíduos. Duarte e Furtado (2002) inferem que o levantamento procura determinar a incidência e distribuição de características ou relações entre variáveis. Consiste na interrogação direta às pessoas cujo comportamento se deseja conhecer. Para Vergara (1998, p. 45) “a pesquisa de campo é a investigação empírica realizada no local onde ocorre ou ocorreu um fenômeno ou que dispõe de elementos para explicá-lo. Pode incluir entrevistas, aplicação de questionários, testes e observação participante ou não”.

3.2 Definição da população alvo e amostra

Para Martins (2007, p.43) uma população consiste no “conjunto de indivíduos ou objetos que apresentam em comum determinadas características definidas para o estudo”. Já Roesh (2007) define a população como um grupo de pessoas ou empresas que interessa entrevistar para o propósito específico de um estudo. Nesse sentido, a população do estudo é representada por todos os auditores das empresas de pequeno e médio porte, do município de Belo Horizonte.

A amostra é “um subconjunto da população” (MARTINS; 2007, p.43). No mesmo sentido, Silva (2003) define a amostra como uma porção ou parcela, convenientemente selecionada do universo. No presente estudo, os membros que compuseram a amostra foram escolhidos aleatoriamente, de forma que os auditores foram selecionados pelo julgamento do pesquisador. Oppenheim *apud* Roesh (2007) classifica este tipo de escolha como amostra de julgamento, onde os indivíduos entrevistados são aqueles que foram localizados pelo pesquisador. Desse modo, foram abordados 16 auditores, que trabalham em empresas de auditoria no município de Belo Horizonte.

3.3 Instrumento de coleta de dados

De acordo com Roesh (2007), a pesquisa de levantamento vale-se da coleta de dados referentes a uma dada população com base em uma amostra selecionada, de forma clara e direta, objetivando-se conhecer o comportamento. No presente trabalho os instrumentos empregados para coleta de dados foram o levantamento bibliográfico e a aplicação de questionário.

Vergara (1998) infere que a pesquisa bibliográfica é o estudo sistematizado desenvolvido com base em material acessível ao público em geral. Fornece um instrumental analítico para qualquer outro tipo de pesquisa, mas também pode esgotar-se em si mesma. Desse modo, para o levantamento bibliográfico dessa pesquisa foram utilizadas publicações em livros, revistas, normas e resoluções, monografias, teses, artigos e na internet.

Para a obtenção dos dados, utilizou-se a técnica de questionário, que segundo Martins (2007), constitui-se de um instrumento de coleta de dados que busca mensurar alguma coisa. Nesse sentido, elaborou-se um questionário (ver anexo) com 33 perguntas, sendo 30 de

múltipla escolha e 3 questões dissertativas com objetivo de explorar diversas variáveis sobre a influência do risco da auditoria na detecção de erros e fraudes contábeis. Os dados primários obtidos por meio dos questionários foram tabulados no software Excel® 2010, no qual foram registradas as análises em forma descritiva.

4. ANÁLISE DOS RESULTADOS

A análise de frequência teve por objetivo destacar e avaliar sobre os riscos da auditoria e como estes podem impactar na detecção de erros, irregularidades e fraudes contábeis. Nesse sentido, ressalta-se que foram aplicados 30 questionários, dos quais 16 retornaram para o pesquisador, sendo 81% respondidos por auditores externos e 19% por auditores internos.

A primeira questão levantada no trabalho procurou conhecer a opinião do auditor sobre o risco de o auditor dar uma opinião incorreta acerca das demonstrações contábeis auditadas. Os resultados estão evidenciados na Tabela 1.

Tabela 1: Opinião do auditor sobre o risco de se dar uma opinião incorreta acerca das demonstrações contábeis auditadas.

Letra	Questão	Quantidade de respostas	%
(a)	Não observância das normas de auditoria.	6	37,5
(b)	Não realização de testes suficientes que possam comprovar a existência de erros, irregularidades, fraudes, e valores relevantes registrados na empresa.	6	37,5
(c)	Falta de informações disponíveis para a realização da auditoria, mesmo tendo realizado procedimentos de indagação, inspeção, observação, confirmação externa, recálculo, reexecução etc.	1	6,25
(d)	Dificuldades de entendimentos relativos às demonstrações contábeis e os controles internos da empresa.	0	0
(e)	Todas as alternativas anteriores.	7	43,75
(f)	Outro (s). Qual (is)?	1	6,25

Fonte: Elaborado pela autora

De acordo com o exposto, verifica-se que a maior parte dos respondentes (43,75%) considera que todas as alternativas têm impacto sobre o risco de auditoria. Apenas 1 auditor afirmou que outra questão poderia impactar no risco, respondendo que normas de auditoria da CVM, do IBRACON e a legislação fiscal e societária contribuem para o aumento do risco de se dar uma opinião incorreta acerca das demonstrações contábeis auditadas. Não houve auditor que considerasse somente as Dificuldades de entendimentos relativos às demonstrações contábeis e os controles internos da empresa como fator de impacto do risco de auditoria.

Após, foi questionado se o risco de auditoria pode ser minimizado com a realização de uma quantidade maior de testes. Nesse sentido, constatou-se que todos os auditores responderam de forma afirmativa a essa pergunta. Tal fato demonstra que os auditores possuem preocupação com a importância da quantidade de testes realizados em seus trabalhos. Contudo, é importante ressaltar que o auditor deve observar outros fatores além do

volume de testes, como o tipo de atividade da empresa auditada, a relevância, os controles internos desta, entre outros. Adicionalmente, foram feitas mais três perguntas aos auditores (Tabela 2).

Tabela 2: Questões sobre o risco de auditoria (%)

Questão	Muito alto	Alto	Baixo	Muito baixo	Nenhum
Qual é o risco de emitir um tipo de parecer que não corresponde à auditoria realizada?	25	18,75	18,75	25	12,5
Qual é o risco de encontrar uma afirmação que não seja verdadeira nas demonstrações da empresa auditada?	25	31,25	31,25	6,25	0
Qual é o risco de que o auditor não obtenha materiais de evidência suficientes e competentes para que tenha uma base razoável para emitir uma opinião sobre as demonstrações contábeis?	25	25	12,5	31,25	6,25

Fonte: Elaborado pela autora

O risco de auditoria apresenta a possibilidade de o auditor vir a emitir uma opinião que não condiz com a auditoria realizada, ou seja, por conterem irregularidades e erros nas demonstrações contábeis analisadas. Desse modo, questionou-se aos respondentes qual o nível de probabilidade de acontecer tal fato. Destaca-se que as respostas foram equilibradas, mostrando que não há um consenso sobre essa questão entre os auditores.

A outra pergunta foi sobre o risco de encontrar uma afirmação que não seja verdadeira nas demonstrações da empresa auditada, o que a maior parte acha que o risco é alto (31,25% dos respondentes) ou baixo (31,25% dos respondentes). Ressalta-se que um auditor não respondeu tal pergunta. Apenas 6,25% (1 auditor) considerou esse risco muito baixo.

Como complemento, perguntou-se sobre o risco de não se obter materiais de evidência suficientes e competentes para que tenha uma base razoável para emitir uma opinião sobre as demonstrações contábeis. Nesse sentido, constatou-se que o esse risco pode existir, uma vez que houve somente uma resposta (6,25% dos respondentes) que considerou não haver nenhum risco que vai influenciar na não obtenção de materiais de evidência suficientes para embasar a opinião dos auditores. Na Tabela 3 pode-se observar a opinião dos auditores sobre o risco de auditoria nas disponibilidades da empresa.

Tabela 3: Questões sobre o risco de auditoria nas disponibilidades (%)

Questão	Muito alto	Alto	Baixo	Muito baixo	Nenhum
<i>Qual é o risco de não detectar problemas/irregularidades, erros ou fraudes no disponível?</i>					
Na tesouraria	37,5	37,5	6,25	18,75	0
Nos bancos	18,75	18,75	50	6,25	6,25
No caixa	37,5	37,5	12,5	12,5	0
No cofre	31,25	37,5	18,75	6,25	6,25
Nas aplicações financeiras	12,5	31,25	37,5	18,75	0

Fonte: Elaborado pela autora

Nota-se que nas Disponibilidades, por ser uma área que envolve os pagamentos e recebimentos da empresa, pode ter o risco muito alto ou alto de acordo com as respostas obtidas. Destaca-se que 50% dos respondentes acham que nos Bancos o risco é baixo, o que pode ser justificado pelo maior rigor nos controles internos e fiscalização dessa conta. As contas Tesouraria, Caixa e Cofre apresentaram risco muito alto ou alto na maior parte das respostas, o que pode ocorrer pela facilidade de manipulação dos valores. A seguir fez-se a análise considerando os departamentos internos da empresa. Tais resultados são evidenciados na Tabela 4.

Tabela 4: Questões sobre o risco de auditoria nos departamentos (%)

Questão	Muito alto	Alto	Baixo	Muito baixo	Nenhum
<i>Qual é o risco de não detectar problemas/irregularidades, erros ou fraudes nos departamentos?</i>					
Departamento de Contas a Receber	18,75	43,75	12,5	25	0
Departamento de Vendas	18,75	43,75	12,5	25	0
Departamento de Compras	18,75	43,75	12,5	18,75	6,25
Departamento de Contas a Pagar	6,25	56,25	12,5	18,75	6,25
Departamento de Recursos Humanos	18,75	37,5	18,75	25	0
Departamento de Tecnologia da Informação	31,25	25	25	6,25	12,5

Fonte: Elaborado pela autora

Entre as áreas avaliadas, observa-se que o Risco de Auditoria foi considerado Muito Alto e Alto na maior parte dos departamentos pela maioria dos auditores, ou seja, os profissionais consideram que existe um elevado risco de auditoria em toda empresa. Destaca-se que 9 respondentes (56,25%) responderam que no Departamento de Contas a Pagar o risco de auditoria é alto. Por outro lado, alguns auditores relataram não haver risco nenhum nos Departamentos de Compras (1 respondente – 6,25%), Contas a Pagar (1 respondente –

6,25%), e de Tecnologia de Informação (2 respondentes – 12,5%). Sendo assim, constata-se que cada profissional identificou diante das perguntas que o risco de auditoria pode impactar nas áreas ou departamentos das organizações, afetando dados, informações e registros contábeis. Após isso foram levantadas questões que se referem a fatores e procedimentos adotados pelo auditor e como este profissional considera e avalia os riscos em que pode ter, ou não o controle de aspectos que podem afetar a realização do trabalho (Tabela 5).

Tabela 5: Situações que podem afetar o risco de auditoria

Qual é o risco	0%	25%	50%	75%	100%	Não respondeu
De que um parecer não obtenha uma segurança razoável de que as demonstrações contábeis não contenham classificações enganosas materiais?	0	9	3	0	3	1
De o auditor não escolher uma equipe adequada para a execução do trabalho de auditoria?	1	5	3	2	4	1
Se a entidade auditada realizar transações no final do exercício, que possam ter influência nos resultados?	3	2	4	3	2	2
Se houver diferenças significativas entre registros contábeis da entidade auditada e as confirmações de terceiros?	0	4	3	4	3	2
Se houver mudanças de indicadores econômicos, financeiros e operacionais, de maneira não justificável?	0	4	5	4	1	2
Se houver respostas da Administração da entidade que não condizem com as perguntas feitas pelo auditor?	0	3	3	5	3	2
Se os registros contidos nos sistemas de informações estiverem desatualizados ou se faltarem documentos para a devida verificação e o trabalho a ser realizado?	0	1	1	6	6	2
Se as alterações realizadas nos sistemas não tiverem sido autorizadas, aprovadas ou testadas?	0	0	4	3	7	2
Se houver a falta de conciliação entre os registros contábeis e o que já foi processado no sistema informatizado?	0	1	1	7	5	2

Fonte: Elaborado pela autora

Inicialmente questionou-se sobre a avaliação do risco de um parecer não ter uma segurança razoável de que as demonstrações contábeis não contenham classificações enganosas materiais, constatando que a maior parte dos respondentes (56%) considera um risco de 25% de o auditor ter uma segurança razoável de que essa situação pode afetar o

trabalho de auditoria. Portanto, verifica-se que o risco de auditoria neste caso, é considerado baixo.

Para a execução do trabalho, o auditor deve escolher uma equipe que irá desenvolver os serviços. Nesse sentido, perguntou-se qual o risco do auditor não escolher uma equipe adequada para a execução do trabalho de auditoria. As respostas foram equilibradas, demonstrando a alta variância de opinião sobre esse assunto. Tal fato pode significar que alguns auditores confiam mais em sua equipe que outros. Outra questão também pode ser considerada, que é a escolha de profissionais específicos para realizar a auditoria em cada organização, havendo o cuidado pelos profissionais no momento da escolha da equipe de trabalho.

Uma empresa quando auditada pode vir a realizar transações no final do exercício, que possam ter influência nos resultados. Desse modo, questionou-se qual o risco dessas transações afetarem o trabalho de auditoria, não constatando um consenso dos respondentes. O mesmo ocorre quando se perguntou sobre o risco de haver diferenças significativas entre registros contábeis da entidade auditada e as confirmações de terceiros, ou seja, as respostas foram equilibradas.

Acredita-se que mudanças em indicadores econômicos, financeiros e operacionais relacionados à empresa auditada e que ocorram de forma não justificável podem afetar o trabalho de auditoria. Questionados sobre o risco relacionado a tais situações, a maior parte dos auditores (31% - 5 respondentes) afirmou que esse risco é de 50%, considerado médio. Ressalta-se que os riscos de 25% e 75% foram respondidos por 4 respondentes cada. Tal fato também demonstra não haver um consenso da amostra sobre tal assunto.

Outro fator que foi levantado é o caso da Administração da entidade não responder de forma condizente as perguntas feitas pelo auditor. Verificou-se que para 5 auditores o risco de auditoria é de 75%. Tal fato identifica a importância e a responsabilidade da Administração com relação às informações prestadas para o trabalho do auditor.

Também relacionadas aos registros contábeis realizados, questionou-se a respeito dos sistemas de informação utilizados nas organizações e o risco atrelado a esse contexto. Destaca-se que se os sistemas estiverem desatualizados ou possuírem falta de documentação para a conferência do trabalho realizado ou que alterações sejam realizadas nos sistemas sem autorização dos responsáveis diretos pelos controles, isso pode afetar o trabalho e a opinião final do auditor. Quanto à desatualização do sistema, a maior parte dos respondentes (12) disse que essa situação pode ter um risco de 75% ou 100%, demonstrando a importância de se manter um banco de dados atualizado e com manutenção periódica consistente.

Outro ponto é a possibilidade de se realizar alterações nos sistemas sem a devida autorização. Nesse caso, 10 respondentes (62% do total) afirmaram que o risco é de 75% ou 100%, também considerado relevante para a realização do trabalho de auditoria. Resultado semelhante foi verificado quando perguntado sobre o risco relacionado com a falta de conciliação entre os registros contábeis e o que já foi processado no sistema informatizado. A Tabela 6 evidencia a opinião dos auditores sobre situações nas quais existe o risco de auditoria.

Tabela 6: Situações nas quais existe o risco de auditoria (%)

Questão	Sim	Não
Existe risco para a realização da auditoria, caso exista alta rotatividade de pessoal nas áreas financeira, contábil e de auditoria interna da entidade auditada?	87,5	12,5
Existe risco para a realização da auditoria, se o departamento de contabilidade apresentar insuficiência de pessoal e condições de trabalho inadequadas?	100	0
Existe risco para a realização da auditoria, se há mudanças constantes de auditores e/ou advogados?	81,25	18,75
Existe risco para a realização da auditoria, se o setor econômico no qual a empresa se insere está em declínio e as falências estão em aumento, ou caso haja a incerteza com relação à continuidade das atividades da entidade?	87,5	12,5
Existe risco para a realização da auditoria, se o capital de giro da empresa auditada não for suficiente, pela diminuição nos lucros ou se esta obteve expansão de forma rápida?	50	50
Existe risco para a realização da auditoria, se estiverem ocorrendo desentendimentos entre acionistas, quotistas e a administração da entidade auditada?	87,5	12,5
Existe o risco de auditoria se a entidade auditada já teve experiência anterior com fraude e / ou erro?	81,75	12,25
Existe o risco se for um cliente novo sem auditoria anterior?	81,75	12,25
Se na entidade auditada, forem encontradas fraudes, e a entidade se negar a aplicar ações corretivas com base na fraude encontrada, existe risco se o auditor renunciar ao trabalho realizado?	75	25

Fonte: Elaborado pela autora

É possível observar que, em sua maioria, os auditores responderam de forma afirmativa as perguntas feitas. A exceção foi o questionamento sobre a existência do risco para a realização da auditoria, se o capital de giro da empresa auditada não for suficiente, pela diminuição nos lucros ou se esta obteve expansão de forma rápida. Nesse caso, 50% dos auditores responderam que há esse risco e 50% responderam que não há.

Já a pergunta sobre a existência do risco para a realização da auditoria, se o departamento de contabilidade apresentar insuficiência de pessoal e condições de trabalho inadequadas, a resposta foi unânime, ou seja, todos os auditores afirmaram haver esse risco. Isso demonstra a extrema importância do profissional contábil para a realização dos trabalhos de auditoria.

Quanto às outras questões, os resultados foram muito semelhantes, ou seja, a maior parte dos auditores respondeu de forma afirmativa, além de ser constatada uma discrepância relevante entre a quantidade de respostas afirmativas e as negativas obtidas.

Além das questões de múltipla escolha, o questionário continha três perguntas discursivas. Nesse sentido, as análises posteriores serão referentes a tais questionamentos. Inicialmente os auditores foram questionados sobre qual fase da auditoria possui maior risco, sendo que as fases são o planejamento, a execução e a conclusão. Além de identificar a fase, eles deveriam indicar o motivo de sua escolha.

Diante desse contexto, constatou-se que a maior parte dos auditores (7 respondentes) considera somente a fase de planejamento como aquela que pode apresentar maior risco. Tal verificação pode se justificar por essa etapa ser aquela em que o auditor apura as áreas que podem possuir maiores riscos na entidade. Corroborando com tal afirmação, um auditor respondeu que considera que a fase da aceitação do cliente é a mais importante, pois se o profissional detectar que a ligação entre o cliente pode lhe causar algum risco, este deve se declinar ao trabalho. Outro acrescenta: “[...] se o trabalho for planejado inadequadamente todo o trabalho ficará comprometido no que diz respeito a riscos, testes a serem realizados, entre outros pontos”.

De acordo com três respondentes, a fase que pode ter maior risco é apenas a execução do trabalho. Essa fase representa o trabalho propriamente dito do auditor, onde ele realiza os procedimentos necessários para obtenção de evidências que suportarão sua opinião final sobre as demonstrações contábeis. Um respondente justificou sua resposta pelo fato de o auditor não conseguir informações suficientes na detecção de problemas, este não poderá validar seu trabalho. Destaca-se que nenhum auditor respondeu somente ser a conclusão do trabalho a fase de maior risco, o que pode ser justificado por já estar no final do trabalho.

Contudo, alguns respondentes consideraram mais de uma fase como tendo um risco de auditoria relevante. Nesse sentido dois auditores consideraram serem as fases de planejamento e execução e outros três responderam que todas as fases podem conter riscos. Um respondente ressaltou tal questão inferindo que o auditor em seu planejamento, deve estabelecer o nível de materialidade aceitável para permitir detecções de distorções relevantes quantitativamente e

qualitativamente. Tais distorções devem ser observadas nos papéis de trabalho durante a execução e a conclusão.

A segunda questão discursiva foi: Qual o risco de, havendo deficiências ou falhas importantes de controle interno, estas não serem corrigidas ou detectadas, mesmo quando isso for praticável? Ou, mesmo sendo detectadas pelo auditor e, ainda houver a modificação deste controle, este não for eficiente? Procurou-se saber como o auditor avalia essa situação. Dessa forma, as respostas foram que falhas no controle interno podem gerar informações inconsistentes e, conseqüentemente, aumentar o risco. Um respondente observou que se houver a detecção de erros e falhas nos controles internos da entidade avaliada, estes devem ser apontados e regularizados o mais breve possível. Ressaltando que se a empresa possuir bons controles, a possibilidade de ocorrência de erros que podem afetar as demonstrações contábeis, pode diminuir.

Três respondentes consideraram que as falhas de controle interno são de responsabilidade dos empresários e administradores, sendo uma questão de fragilidade da gestão da entidade a existência de riscos referentes a falhas e erros que não são corrigidos ou detectados. Um auditor disse que tal fato constitui uma demonstração de que os ativos e passivos não estão protegidos. E outro inferiu que falhas e deficiências de controles internos que não são corrigidos, se tornam de grande risco para a auditoria, pois os controles se tornam vulneráveis a erros e fraudes contábeis, e o auditor terá que realizar mais horas para executar maior volume de trabalho para verificação destes.

Destaca-se ainda, que alguns respondentes se referiram á relevância da falha ou erro, ou seja, erros relevantes acarretam distorções relevantes, quando não são tomadas medidas de correção pela entidade auditada, são ressaltadas no relatório do auditor. No mesmo sentido, enfatizou-se sobre a avaliação feita pelo auditor, a respeito da emissão do parecer ou relatório de auditoria que estiver mais adequado diante da avaliação dos controles da entidade auditada: “fazer menção, ressaltar, negar opinião, abster-se de opinar, portanto para o auditor há sempre uma forma de tratar os riscos de ausência de bons controles”.

Por fim, foi questionado se os papéis de trabalho são de propriedade exclusiva do auditor, responsável por sua guarda e sigilo e quais são os riscos do auditor neste caso. De acordo com a Resolução do CFC – Conselho Federal de Contabilidade N°. 321/ 72, os papéis de trabalho devem dar base de sustentação para a emissão da opinião do profissional, e representam todos os documentos e apontamentos executados durante os exames da auditoria que dão provas suficientes, e pertencem, portanto de forma exclusiva e confidencial ao próprio auditor contábil.

De forma geral, as questões apontaram a importância da guarda dos papéis de trabalho, já que constituem prova de que o trabalho foi realizado de maneira correta e que foram cumpridos os requisitos exigidos pela auditoria. É necessário um período de no mínimo 5 anos para a guarda de tais documentos. Alguns afirmaram que se o auditor for organizado, não haverá risco, sendo os papéis provas para questionamentos futuros. Um auditor acrescentou:

Outra utilidade dos papéis de trabalho é a de servir de referência e apoio nas críticas construtivas constantes dos relatórios do auditor, ou quando ele recomenda ajustes ou correções. Eles também podem servir para esclarecimento de dúvidas que ocorram no futuro ou como prova e testemunho de defesa caso o auditor seja acusado por vias legais ou administrativas de não ter empregado toda a diligência no seu trabalho. Pode acontecer, ainda, o caso do cliente vir a sofrer algum dano nos seus registros contábeis, por incêndio, roubo, inundação etc, e, nessa hipótese, os papéis de trabalho poderão ser usados para ajudar na reconstituição daqueles registros. (Resolução CFC N° 321/1972, citado por MARTINS, 2011, p. 05-06).

Somente um respondente não considera os papéis de trabalho como propriedade exclusiva do auditor, por observar que esta documentação pode ser avaliada por outros auditores e pela companhia auditada, havendo também a verificação por parte de órgãos reguladores e a revisão obrigatória sobre controle de qualidade.

Por meio dos resultados encontrados, verificou-se que os riscos de auditoria são considerados em todo o trabalho do auditor, sendo de suma importância sua detecção e mitigação para que o auditor expresse uma opinião mais correta sobre a realidade das demonstrações contábeis.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Auditoria contábil representa forte ferramenta de apoio à administração das organizações auditadas, pois esta tem a função de comprovar e verificar, mediante procedimentos e exames e a avaliação das demonstrações contábeis da entidade auditada, se as informações e dados apresentados nas demonstrações contábeis são verdadeiramente confiáveis aos usuários da informação contábil. Nesse sentido, o trabalho do auditor consiste em etapas que vão do momento da aceitação do trabalho até a avaliação dos controles internos da companhia. Após a obtenção de evidências, o auditor deve emitir opinião se as demonstrações contábeis estão de acordo com os Princípios de Contabilidade. E, assim, faz-se as comunicações necessárias que forem consideradas relevantes no momento da apuração do trabalho, ou seja, o profissional deve estar atento durante todo o processo a ser executado.

Contudo, o trabalho de auditoria contém riscos relacionados à possibilidade de ocorrer erros ou irregularidades materiais, e que talvez não sejam detectados ou evitados, por não se observar os devidos controles internos, caso existam. Pode ocorrer também o fato de a empresa auditada não possuir controles internos adequados, o que pode fazer com que surjam erros, irregularidades e fraudes. Assim, é importante que o auditor detecte tais riscos para que haja prevenção antes que erros e fraudes aconteçam. Diante desse contexto, o presente trabalho teve como objetivo avaliar o risco de auditoria e seus componentes, no momento do planejamento e da realização da auditoria, e como estes podem influenciar e impactar diretamente na detecção de erros e fraudes nas demonstrações contábeis.

Desse modo, fez-se uma análise de frequência com o objetivo de destacar e avaliar os riscos da auditoria e como estes podem impactar na detecção de erros, irregularidades e fraudes contábeis. Foram aplicados 30 questionários, dos quais 16 retornaram para o pesquisador, sendo 81% respondidos por auditores externos e 19% por auditores internos.

Diante dos resultados, pôde-se constatar, pelas respostas às questões propostas, que os auditores observam as normas de auditoria e que se apoiam diretamente nelas. Questionados sobre o risco de o auditor dar uma opinião incorreta acerca das demonstrações contábeis auditadas, verificou-se que aspectos relacionados a não observância das normas de auditoria, a não realização de testes suficientes que possam comprovar a existência de erros e irregularidades e a falta de informações disponíveis para a realização da auditoria apresentam impacto sobre o risco de auditoria.

Após, foi questionado se o risco de auditoria pode ser minimizado com a realização de uma quantidade maior de testes, sendo afirmativas as respostas obtidas, demonstrando que os

profissionais possuem preocupação com a quantidade de testes realizados em seus trabalhos. Contudo, é importante ressaltar que o auditor deve observar outros fatores além do volume de testes, como o tipo de atividade da empresa auditada, a relevância, os controles internos desta, entre outros.

Quanto à probabilidade de o auditor vir a emitir uma opinião que não condiz com a auditoria realizada, ou seja, por conterem irregularidades e erros nas demonstrações contábeis analisadas, não houve um consenso sobre essa questão entre os auditores. Eles responderam que tal risco pode ser muito alto e até não conter risco nenhum de tal fato acontecer. Perguntou-se também sobre o risco de encontrar uma afirmação que não seja verdadeira nas demonstrações da empresa auditada, o que a maior parte acha que o risco é alto (31,25% dos respondentes) ou baixo (31,25% dos respondentes).

Os riscos de auditoria existem em todos os setores da empresa. Nesse sentido também procurou-se verificar o nível de tais riscos em determinados departamentos. Desse modo, observou-se que o departamento financeiro possui alto o risco de não detectar problemas/irregularidades, erros ou fraudes. Tal fato pode ser justificado pela grande movimentação financeira ocorrida nesse setor. Considerando outros departamentos, também observou-se que o risco de auditoria pode ser Muito Alto e Alto na maior parte dessas outras áreas levantadas.

Também foram levantadas questões que se referem a fatores e procedimentos adotados pelo auditor e como este profissional considera e avalia os riscos em que pode ter, ou não o controle de aspectos que podem afetar a realização do trabalho. Assim, levantou-se a possibilidade do risco de que um parecer seja emitido sem uma segurança razoável de que as demonstrações contábeis não contenham classificações enganosas materiais, o que a maior parte dos respondentes considera um risco de 25%.

Outro fator que foi levantado é o caso da Administração da entidade não responder de forma condizente as perguntas feitas pelo auditor. Verificou-se que para 5 auditores o risco de auditoria é de 75%. Tal fato identifica a importância e a responsabilidade da Administração com relação às informações prestadas para o trabalho do auditor. Adicionalmente, verificou que, na opinião dos auditores, se os sistemas estiverem desatualizados ou possuírem falta de documentação para a conferência do trabalho ou que alterações sejam realizadas nos sistemas sem autorização dos responsáveis diretos pelos controles, isso pode afetar o trabalho e a opinião final do auditor.

Destaca-se que, quando questionados a respeito da existência do risco para a realização da auditoria, se o departamento de contabilidade apresentar insuficiência de pessoal

e condições de trabalho inadequadas, a resposta foi unânime, ou seja, todos os auditores afirmaram haver esse risco. Isso demonstra a extrema importância do profissional contábil para a realização dos trabalhos de auditoria.

Referente às fases do trabalho de auditoria, constatou-se que o planejamento foi avaliado como a etapa em que possui maior risco, por ser aquela em que o auditor verifica quais áreas e contas a serem testadas por ele avaliar a grande possibilidade de haver erros ou fraudes em tais áreas. Já com relação à falhas no controle interno, observou-se que a principal causa da ocorrência de irregularidades apontadas foi a falta de uma gestão mais eficiente e eficaz com relação aos controles. Após, foi questionado se os papéis de trabalho são de propriedade exclusiva do auditor, responsável por sua guarda e sigilo e quais são os riscos do auditor neste caso. De forma geral, as questões apontaram a importância da guarda dos papéis de trabalho, já que constituem prova de que o trabalho foi realizado de maneira correta e que foram cumpridos os requisitos exigidos pela auditoria.

Assim, constata-se que os riscos de auditoria podem influenciar ou impactar na detecção de erros e fraudes nas demonstrações contábeis. Tal aspecto foi considerado de extrema relevância para os auditores, demonstrando a importância de se analisar todos diversos fatores relacionados ao tema.

Além disso, é importante que novos estudos sobre riscos de auditoria sejam realizados. Como sugestão para novos trabalhos, a aplicação de questionários com a própria administração da empresa auditada, poderia ser interessante no que diz respeito à avaliação dos riscos de auditoria e de seus controles internos como parte da própria estrutura da empresa em questão. Também é relevante analisar como os controles internos podem ser implementados e mantidos para serem desempenhados na busca pela minimização de erros, irregularidades e fraudes contábeis, e do risco da auditoria.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, Marcelo Cavalcanti. **Auditoria: um curso moderno e completo**. 6.ed. São Paulo: Atlas, 2007.

ANDERSEN, Arthur. **Normas e Práticas Contábeis no Brasil**. 2. ed. São Paulo: Atlas S.A., 1994.

ANTUNES, Jerônimo. Lógica nebulosa para avaliar riscos na auditoria: Fuzzy logic for risk assessment in auditing. In: 5º Congresso USP de Controladoria e Contabilidade. São Paulo, 2005. **Revista Contabilidade e Finanças**. Universidade de São Paulo. São Paulo: Edição Comemorativa, Setembro de 2006 .

ARAÚJO, Inaldo da Paixão Santos; ARRUDA, Daniel Gomes; BARRETTO, Pedro Humberto Teixeira. **Auditoria contábil: enfoque teórico, normativo e prático**. São Paulo: Saraiva, 2008.

ATTIE, William. **Auditoria: conceitos e aplicações**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 1998.

BERNSTEIN, P. Desafio aos deuses: a fascinante história do risco, 3a edição, Campus, Rio de Janeiro, 1996.

BOYNTON, William C; JOHNSON, Raymond N.; KELL, Walter Gerry. **Auditoria**. São Paulo: Atlas, 2002.

BRASIL. Conselho Federal de Contabilidade. Resolução N°. 820, de 17 de dezembro de 1997. Aprova a NBC T 11 – NORMAS DE AUDITORIA INDEPENDENTE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS com alterações e dá outras providências. 1997. Disponível em: < http://www.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=1997/000820 >. Acesso em: 30 ago. 2011.

BRASIL. Conselho Federal de Contabilidade. Resolução N°. 1.203, de 27 de novembro de 2009. Aprova a NBC TA 200 – Objetivos Gerais do Auditor Independente e a Condução da Auditoria em Conformidade com Normas de Auditoria. 2009. Disponível em: < http://www.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2009/001203 >. Acesso em: 23 set. 2011.

BRASIL. Conselho Federal de Contabilidade. Resolução N°. 836, de 22 de fevereiro de 1999. Aprova a NBC T 11 – IT - 03 – Fraude e Erro. 1999. Disponível em: < http://www.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=1999/000836 >. Acesso em: 23 set. 2011.

BRASIL. Conselho Federal de Contabilidade. Resolução N°. 780, de 24 de março de 1995. Aprova a NBCT 12 – Da Auditoria Interna. 1995. Disponível em: < http://www.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=1995/000780 >. Acesso em: 22 out. 2011.

BRASIL. Conselho Federal de Contabilidade. Resolução N°. 986, 21 de novembro de 2003. Aprova a NBC T I 01 – Da Auditoria Interna. 2003. Disponível em: < http://www.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2003/000986 >. Acesso em: 04 dez. 2011.

BRASIL. Conselho Federal de Contabilidade. Resolução N°. 1.212, de 27 de novembro de 2009. Aprova a NBC TA 315 – Identificação e Avaliação dos riscos de distorção relevante por meio do entendimento da entidade e do seu ambiente. 2009. Disponível em: http://www.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2009/001212 >. Acesso em: 16 fev. 2012.

BRASIL. Conselho Federal de Contabilidade. Resolução CFC N°. 1.255, de 10 de dezembro de 2009. Aprova a NBC TG 1000 - Contabilidade para Pequenas e Médias empresas.2009. Disponível em: < http://www.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2009/001255 > Acesso em: 16 fev. 2012.

BRASIL. Conselho Federal de Contabilidade. Resolução CFC N°. 750, de 29 de dezembro de 1993 - Dispõe sobre os Princípios de Contabilidade (PC); 1993. Disponível em: < http://www.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=1993/000750 > Acesso em: 16 fev. 2012.

BRASIL. Conselho Federal de Contabilidade. Resolução CFC N° 1. 282/10, de 28 de maio de 2010 - Atualiza e consolida dispositivos da Resolução CFC N°. 750/93, que dispõe sobre os Princípios Fundamentais de Contabilidade. 2010. Disponível em: < http://www.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2010/001282 > Acesso em: 16 fev. 2012.

BRASIL. CPC – Comitê de Pronunciamentos Contábeis. Pronunciamento Conceitual Básico - Estrutura Conceitual para a Elaboração e Apresentação das Demonstrações Contábeis, 2008.

BRASIL. Conselho Federal de Contabilidade. Resolução CFC N°. 321/72 de 1972.

CASTELO BRANCO, Oscar. **Fraudes em Contabilidade**. 3.ed. São Paulo: Atlas, 1951.

CAVALCANTE, Paulo R. N. Uma contribuição ao estudo das responsabilidades dos auditores independentes no Brasil. 1994. 158 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Contábeis). Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade/Universidade de São Paulo (FEA/USP). São Paulo, 1994.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Princípios fundamentais e normas brasileiras de contabilidade: Auditoria e Perícia**. 3.ed. Brasília: CFC, 2008. 456p.

CREPALDI, Silvio Aparecido. **Auditoria contábil: teoria e prática**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2004.

DAMASCENA, Luzivalda Guedes; FIRMINO, José Emerson; PAULO, Edilson. Estudo sobre os Pareceres de Auditoria: Análise dos Parágrafos de Ênfase e Ressalvas Constantes nas Demonstrações Contábeis das Companhias Listadas na Bovespa. **Contabilidade Vista e Revista**, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, v.22, n.2, abr./jun. 2011.

DUARTE, Simone Viana; FURTADO, Maria Sueli Viana. **Manual para elaboração de monografias e projetos de pesquisas**. 3. ed. Montes Claros. Unimontes, 2002.

FRANÇA, Júnia Lessa; VASCONCELLOS, Ana Cristina de. Manual para normalização de publicações técnico-científicas. Colaboração: MAGALHÃES, Maria Helena de Andrade. BORGES, Stella Maris. 8.ed. rev. Belo Horizonte. Ed: UFMG,2009. 258 p. (Aprender).

FRANCO, Hilário; MARRA, Ernesto. **Auditoria contábil**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2001.

GALLORO, Lídia R. R. Sacco; GALLORO, Victor Domingos; SILVA JÚNIOR, José Barbosa da. (Coord.) **Controles internos contábeis e alguns aspectos de auditoria**. São Paulo: Atlas, 2000. Coleção Seminários CRC - SP / IBRACON).

GALLORO e ASSOCIADOS. Manuais Internos.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GOVERNANÇA CORPORATIVA. **Guia de orientação para o gerenciamento de riscos corporativos** / Instituto Brasileiro de Governança Corporativa; coordenação: LA ROCQUE, Eduarda. (Coord.) São Paulo, SP: IBGC, 2007 (Série de Cadernos de Governança Corporativa, 3). 48p.

JUND, Sérgio. **Auditoria**: conceitos, normas técnicas e procedimentos. Teoria e 500 questões – Estilo ESAF, UNB e outras. Rio de Janeiro: Impetus, 2001.

LIMA, Diana Vaz de; CASTRO, Róbison Gonçalves de. **Fundamentos da Auditoria Governamental e Empresarial**. São Paulo: Atlas, 2003.

MARTINS, Gilberto de Andrade. **Manual para elaboração de monografias e dissertações**. 3. ed. 4. reimpr. São Paulo: Atlas, 2007. 134 p.

MATTOS, Cláudio de Carvalho; MARIANO, Rosimar Pereira. Controle Interno: Uma abordagem teórica. **Contabilidade Vista e Revista**. Belo Horizonte, v.10, n. 1, p.34-39, mar. 1999.

MAUTZ, Robert Kuhn. **Princípios de Auditoria**. 2v. ilustr. São Paulo: Atlas, 1976.

MEDEIROS, Andressa Kely de; SERGIO, Lucicleia de Moura; BOTELHO, Ducineli Régis. **A importância da auditoria e perícia para o combate a fraudes e erros na contabilidade das empresas**. 2004. Disponível em: <http://www.congressosp.fipecafi.org/artigos12004/380.pdf>. Acesso em: 10 de jan. 2012.

MENEGUSSI; Elires Marinho de Melo. IANESKO; José Augusto. A importância da auditoria contábil na prevenção e combate aos erros e às fraudes nas organizações. **Revista Eletrônica Lato Sensu – UNICENTRO**, 6. ed. , 2008, p.01-13.

PADOVEZE, Clóvis Luís. **Sistemas de informações contábeis**: Fundamentos e análise. 5.ed. São Paulo: Atlas, 2007.

PEREZ JUNIOR, José Hernandez. **Auditoria de Demonstrações Contábeis**: Normas e Procedimentos. 2.ed. São Paulo: Atlas , 1998.

PINHEIRO, Geraldo José. CUNHA, Luís Roberto Silva. A importância da auditoria na detecção de fraudes. **Contabilidade Vista e Revista**, Belo Horizonte, v.14, n.1, abr. 2003.

ROCHA, Ruth. **Minidicionário Ruth Rocha**. Ilustrações: FERGUSON, Maria Luiza. São Paulo: Scipione, 1996.

ROESH, Sylvia Maria Azevedo. **Projetos de estágio e de pesquisa em administração**. 3. ed. São Paulo. Atlas, 2007.

SÁ, Antônio Lopes de. **Fraudes Contábeis**. Rio de Janeiro: Tecnoprint, 1982.

SÁ, Antônio Lopes de. **Auditoria de Balanços**: obra pioneira no Brasil sobre as fraudes constatadas pela auditoria de balanços. 5. ed. rev. ampl. e atual. São Paulo: Atlas, 1978.

SANTI, Paulo Adolpho. **Introdução à Auditoria**. São Paulo: Atlas, 1988.

SANTOS, José Luiz dos. SCHMIDT, Paulo. GOMES, José Mário Matsumura. **Fundamentos de Auditoria Contábil**: Coleção Resumos de Contabilidade. v.19, São Paulo: Atlas, 2006.

SILVA, Antonio Carlos Ribeiro da. **Metodologia da pesquisa aplicada à contabilidade**. São Paulo: Atlas, 2003.

SILVA, Lino Martins da. Atuação dos contadores e auditores na descoberta e na apuração de fraudes: Uma reflexão. **Revista de Contabilidade do Mestrado em Ciências Contábeis da UERJ**, Rio de Janeiro, v.12, n.1, p.01-18, jan./abril, 2007.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS. FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS. BIBLIOTECA PROF. EMÍLIO GUIMARÃES MOURA. **Diretrizes para normalização dos trabalhos acadêmicos apresentados na FACE/ UFMG**/elaborado por: Maria Célia Carvalho de Resende. Marialice Martins Barroca. Belo Horizonte: FACE/UFMG, 2009.

VERGARA, Sylvia Constant. **Projetos e Relatórios de Pesquisa em Administração**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 1998.

ANEXO A – Questionário

Os riscos da Auditoria e a detecção de erros e fraudes nas demonstrações contábeis

Riscos da profissão de auditor

Para as questões abaixo, assinale com um X somente uma das opções:

1) Qual é o risco de o auditor dar uma opinião incorreta acerca das demonstrações contábeis auditadas?

Não observância das normas de auditoria;

Não realização de testes suficientes que possam comprovar a existência de erros, irregularidades, fraudes, e valores relevantes registrados na empresa;

Falta de informações disponíveis para a realização da auditoria, mesmo tendo realizado procedimentos de indagação, inspeção, observação, confirmação externa, recálculo, reexecução, etc.

Dificuldades de entendimentos relativos às demonstrações contábeis e os controles internos da empresa;

Todas as alternativas anteriores;

Outro (s). Qual (is)?

2) A realização de mais testes diminui o risco de auditoria?

Sim

Não

3) Qual é o risco de emitir um tipo de parecer que não corresponde à auditoria realizada?

Exemplo: parecer sem ressalva, com ressalva, adverso, com abstenção de opinião, com ou sem parágrafo de ênfase, com ou sem outros assuntos?

Muito Alto Alto Baixo Muito baixo Nenhum

4) Qual é o risco de encontrar uma afirmação que não seja verdadeira nas demonstrações da empresa auditada?

Muito Alto Alto Baixo Muito baixo Nenhum

5) Qual é o risco de que o auditor não obtenha materiais de evidência suficientes e competentes para que tenha uma base razoável para emitir uma opinião sobre as demonstrações contábeis?

Muito Alto Alto Baixo Muito baixo Nenhum

6) Qual é o risco de não detectar problemas/irregularidades, erros ou fraudes no Disponível da empresa?

Na tesouraria?

Muito Alto Alto Baixo Muito baixo Nenhum

Nos Bancos?

Muito Alto Alto Baixo Muito baixo Nenhum

No Caixa?

Muito Alto Alto Baixo Muito baixo Nenhum

No cofre?

Muito Alto Alto Baixo Muito baixo Nenhum

Nas aplicações financeiras?

Muito Alto Alto Baixo Muito baixo Nenhum

7) Qual é o risco de não detectar problemas/irregularidades, erros ou fraudes no Departamento de Contas a receber da empresa?

Muito Alto Alto Baixo Muito baixo Nenhum

8) Qual é o risco de não detectar problemas/irregularidades, erros ou fraudes no Departamento de Vendas da empresa?

Muito Alto Alto Baixo Muito baixo Nenhum

9) Qual é o risco de não detectar problemas/irregularidades, erros ou fraudes no Departamento de Compras da empresa?

Muito Alto Alto Baixo Muito baixo Nenhum

10) Qual é o risco de não detectar problemas / irregularidades, erros ou fraudes no Departamento de Contas a Pagar da empresa?

Muito Alto Alto Baixo Muito baixo Nenhum

11) Qual é o risco de não detectar problemas/irregularidades, erros ou fraudes no Departamento de Recursos Humanos e benefícios a Empregados da empresa?

Muito Alto Alto Baixo Muito baixo Nenhum

12) Qual é o risco de não detectar problemas/irregularidades, erros ou fraudes no Departamento de Sistemas de Processamento Eletrônico de Dados (Tecnologia da Informação ou Sistemas de Informação) da empresa?

Muito Alto Alto Baixo Muito baixo Nenhum

13) Qual é o risco, aproximadamente de que um parecer não obtenha uma segurança razoável de que as demonstrações contábeis não contenham classificações enganosas materiais?

0% 25% 50% 75% 100%

14) Qual é o risco de o auditor não escolher uma equipe adequada para a execução do trabalho de auditoria?

0% 25% 50% 75% 100%

15) Existe risco para a realização da auditoria, caso exista alta rotatividade de pessoal nas áreas financeira, contábil e de auditoria interna da entidade auditada?

Sim Não

16) Existe risco para a realização da auditoria, se o departamento de contabilidade apresentar insuficiência de pessoal e condições de trabalho inadequadas?

Sim Não

17) Existe risco para a realização da auditoria, se há mudanças constantes de auditores e/ou advogados?

Sim Não

18) Existe risco para a realização da auditoria, se o setor econômico no qual a empresa se insere está em declínio e as falências estão em aumento, ou caso haja a incerteza com relação à continuidade das atividades da entidade?

Sim Não

19) Existe risco para a realização da auditoria, se o capital de giro da empresa auditada não for suficiente, pela diminuição nos lucros ou se esta obteve expansão de forma rápida?

Sim Não

20) Existe risco para a realização da auditoria, se estiverem ocorrendo desentendimentos entre acionistas, quotistas e a administração da entidade auditada?

Sim Não

21) Qual é o risco da auditoria, se a entidade auditada realizar transações no final do exercício, que possam ter influência nos resultados?

0% 25% 50% 75% 100%

22) Qual é o risco da auditoria, se houverem diferenças significativas entre registros contábeis da entidade auditada e as confirmações de terceiros?

0% 25% 50% 75% 100%

23) Qual é o risco da auditoria, se houverem mudanças de indicadores econômicos, financeiros e operacionais, de maneira não justificável?

0% 25% 50% 75% 100%

24) Qual é o risco da auditoria, se houverem respostas da Administração da entidade que não condizem às perguntas feitas pelo auditor?

0% 25% 50% 75% 100%

25) Qual é o risco da auditoria se a entidade auditada já teve experiência anterior com fraude e / ou erro?

Sim Não

26) Se for um cliente novo sem auditoria anterior?

Sim Não

27) Se os registros contidos nos sistemas de informações estiverem desatualizados ou se faltarem documentos para a devida verificação e o trabalho a ser realizado?

0% 25% 50% 75% 100%

28) Se as alterações realizadas nos sistemas não tiverem sido autorizadas, aprovadas ou testadas?

0% 25% 50% 75% 100%

29) Se houver a falta de conciliação entre os registros contábeis e o que já foi processado no sistema informatizado?

0% 25% 50% 75% 100%

30) Se na entidade auditada, forem encontradas fraudes, e a entidade se negar a aplicar ações corretivas com base na fraude encontrada, existe risco se o auditor renunciar ao trabalho realizado?

Sim Não

Questões abertas:

- 1) Para você o risco é maior em qual fase da auditoria: Planejamento, Execução ou a Conclusão? Por quê?
- 2) Qual é o risco de, havendo deficiências ou falhas importantes de controle interno, estas não forem corrigidas ou detectadas, mesmo quando isso for praticável? Ou, mesmo sendo detectadas pelo auditor e, ainda houver a modificação deste controle, este não for eficiente? Quando isso acontece e como você enxerga esta questão?
- 3) Os papéis de trabalho são de propriedade exclusiva do auditor, responsável por sua guarda e sigilo. Qual são os riscos do auditor neste caso?